



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

EDITAL 010/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- a) Data de início do acolhimento das propostas: 17h00min do dia 01/07/2024
 - b) Data limite para acolhimento das propostas: até as 08h00min do dia 11/07/2024
 - c) Data e horário de início da Abertura da sessão pública: a partir da 08h20min do dia 11/07/2024
 - c) Início da sessão de disputa: 11/07/2024- 08h30min
 - d) Sistema eletrônico utilizado: www.portaldecompraspublicas.com.br
-

2. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO

- a) Critério de julgamento: Menor preço por item
 - b) Modo de disputa: aberto
-

1. PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS-MG, por intermédio das Secretarias Municipais, realizará a Licitação na Modalidade Pregão, na Forma Eletrônica, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Portal de Compras Públicas (www.portalcompraspublicas.com.br).

Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Sr. JESSICA FRANCYELLE PIRES VIEIRA, Pregoeiro(a) oficial e pela Equipe de Apoio, regido pelas Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 361/2023 e, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Josenópolis-MG, através do endereço eletrônico www.portalcompraspublicas.com.br, na Plataforma de Licitações portal de compras publicas, através do endereço eletrônico www.portalcompraspublicas.com.br e na sede da Prefeitura Municipal de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

Josenópolis, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.portalcompraspublicas.com.br bem como, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Josenópolis, site: www.josenopolis.mg.gov.br/licitações/.

Administração não se responsabilizará caso o pretense licitante não acesse o endereço eletrônico www.portalcompraspublicas.com.br ou não visualize a alteração no sítio eletrônico oficial supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas pelos interessados no site ou email da Prefeitura Municipal de Josenópolis-MG, www.josenopolis.mg.gov.br ou licita.josenopolis@gmail.com e no PNCP – Portal nacional de Contratações Públicas. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (38) 99756-7010 ou no Setor de Licitações, desta Prefeitura Municipal, de segunda à sexta-feira, no horário das 07 horas às 17horas.

I. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de material de limpeza para atender as demandas das secretarias municipais de Josenópolis-MG.

1.2. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas que se enquadrem no ramo da atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital.

1.3. A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital.

1.4. Não caberá desistência da Licitante, após o encerramento do certame, nem a recusa na entrega do produto, a não ser se decorrente de fato superveniente, devidamente justificado e aceito pela autoridade competente. Em caso contrário, a empresa será penalizada, conforme previsto neste edital, bem como de acordo com a Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

1.5. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema www.portalcompraspublicas.com.br e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

II. DAS DESPESAS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária para o exercício de 2024.

III. DOS REGISTROS DE PREÇOS

3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

IV. CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

4.1. O Edital estará disponível na internet, no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, bem como no site www.portalcompraspublicas.com, ou poderá ser solicitado através do licita.josenopolis@gmail.com.

4.2. As empresas que tiverem interesse em participar do certame, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site <https://josenopolis.mg.gov.br/>, bem como as publicações na Imprensa Oficial do Município e no Portal Nacional de Compras Públicas, visando ao conhecimento de possíveis alterações.

4.3. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

4.4. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA na plataforma www.portalcompraspublicas.com.

4.4.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.4.2. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.4.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 55, parágrafo 1º da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

4.4.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

4.4.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

4.4.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

4.4.7. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

V. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

5.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portalcompraspublicas.com.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

5.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.

5.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

VI. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste pregão e das reaberturas da fase de lances os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico disponível, por meio do sítio www.portalcompraspublicas.com.

6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.portalcompraspublicas.com.

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Josenópolis a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5. Será reservada a participação EXCLUSIVA de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte no presente certame para itens com valores de contratação de até R\$ 80.000,00, conforme o disposto no art. 49 da Lei Complementar nº. 123/2006; os itens de valor superior a R\$ 80.000,00 serão de AMPLA CONCORRÊNCIA.

6.6. Não poderão participar deste pregão:

I. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

II. impedidos de participar de licitações e/ou de contratar com Administração Pública direta e indireta do Município de Josenópolis, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;

III. declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021;

V. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

V. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

VI. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

VII. entidades empresariais cujo sócio, ou, no caso de sociedades anônimas, cujo diretor seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, com ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente à área encarregada da licitação deste órgão público;

VIII. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

IX. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

X. entidades empresariais que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução total ou liquidação;

XI. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976 (Lei das Sociedades Anônimas), concorrendo entre si.

XII. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

XIII. Agente público do órgão ou entidade licitante;

XIV. A vedação de que trata o item XIII estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

VII. ENVIO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E DOS DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

- 7.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, como também poderão ser retirados ou substituídos até 1(um) minuto antes da abertura da sessão pública.
- 7.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.
- 7.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.5.** O licitante deverá consignar na forma expressa no sistema eletrônico o valor total ofertado para cada item (resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade), já inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 7.6.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 7.7.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 7.9.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.
- 7.10.** Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 7.11.** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 7.12.** As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

7.13. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

7.14. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

7.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.17 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

VIII. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. Na presente licitação, **a fase de habilitação acontecerá após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.**

8.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

8.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

8.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

8.9.1. Marca dos produtos ofertados.

8.9.2 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

IX. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

9.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

9.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

9.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 500 (quinhentos reais).

9.11. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 10 (dez) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 30 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.12. Será adotado para o envio de lances na licitação o **modo de disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.

9.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

9.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.19. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada no <http://www.portalcompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

9.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.27. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

9.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

9.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

9.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

9.28.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.28.6. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.28.7. empresas brasileiras;

9.28.8. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.28.9. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

9.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.30. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

9.31. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.32. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

X – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

10.3. Poderá ser desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível, devendo ser analisado pelo responsável contratante.

10.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

10.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

10.7. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 01 (uma) hora, sob pena de não aceitação da proposta.

10.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

10.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10. O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.11. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.14. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

XI – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O AGENTE DE CONTRATAÇÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

11.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação dele no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- I. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II. Cadastro de Fornecedores do órgão se for o caso;
- III. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria- Geral da União;
- IV. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria- Geral da União;

11.3. A consulta aos cadastros acima referidos será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário.

11.4. A licitante deverá encaminhar, obrigatoriamente por meio do sistema, através de chave de acesso e senha, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, a seguinte documentação:

- I - Contrato Social, Declaração de Firma Individual, ou documento equivalente, a fim de comprovar a aptidão da licitante com o objeto licitado;
- II - Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- III - Certidão de Regularidade relativa ao FGTS;
- IV - Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal demonstrada mediante a apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e pela Certidão de Dívida Ativa da União, abrangendo, inclusive, as contribuições sociais;
- V - Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- VII – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa;
- VIII - Atestado ou declaração de capacidade técnica emitido em favor do licitante que comprove sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do pregão;
- IX - Se a licitante, no momento do encaminhamento de sua proposta no sistema, declarou ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e desejar utilizar-se dos privilégios da Lei Complementar nº 123/2006, deverá, obrigatoriamente, apresentar comprovação desse enquadramento, através de declaração



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

expressa atualizada, firmada pelo Contador da Empresa, com data de expedição de até 06 (seis) meses anteriores à data da licitação, informando que a mesma se enquadra nesta condição, ou através de outros documentos acessíveis e públicos.

11.6. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo pregoeiro, a seguinte documentação complementar:

11.7. declaração de que não possui sócio(s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m) que seja cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com servidores ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, podendo utilizar o modelo anexo a este edital;

II. declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;

III. em relação às microempresas e às empresas de pequeno porte, declaração de que, no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;

IV. comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação e dos índices de liquidez geral e liquidez corrente igual ou superiores a 1,0 e índice de solvência geral igual ou superior a 1,1.

11.8. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, salvo os emitidos pela Internet, os quais poderão ter a sua autenticidade verificada pelo pregoeiro, ou publicados em órgão de imprensa oficial.

11.9. O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

11.10. Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados, mas que comprovem que na data da apresentação da proposta o licitante atendia às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação ou de inabilitação, prazo durante o qual a sessão não será suspensa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

11.11. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificar inequivocamente o licitante.

11.12. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11.13. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.14. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.15. Se a proposta for desclassificada ou, ainda, se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

11.16. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado o vencedor.

XII – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.1.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

percentual de desconto, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada, nos termos do edital e anexos.

12.1.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.1.6. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.1.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.1.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.1.9. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

XIII – RECURSOS E CONTRARRAZÕES

13.1. Caberá recurso em face de:

I - julgamento das propostas;

II - ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

III - anulação ou revogação da licitação.

13.2. Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:

I - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, da ata de julgamento;

II - a apreciação se dará em fase única.

13.3. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

13.4. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a Administração a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

13.5. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

13.6. O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.7. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.

13.8. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

13.9. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão a ele dirigidos, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.10. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

XIV – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

14.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

XV – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Inexistindo interposição de recursos ou decididos os recursos porventura interpostos, o Agente de Contratação encaminhará o processo à autoridade competente para homologar o procedimento licitatório e adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

15.2. A homologação e adjudicação do resultado deste pregão compete ao prefeito municipal.

XVI – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, assinar a Ata de Registro de Preços – documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, conforme estabelece o art. 90 da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

16.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.1.2. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes no cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16.1.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

16.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

16.2. Os representantes legais deverão assinar os instrumentos de contratação diretamente no serviço de Licitações e Contratos, localizado na Prefeitura Municipal de Josenópolis, sendo permitido o envio do contrato pelo correio ou por qualquer outro meio, inclusive para empresas localizadas em outros Estados.

16.3. Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual da execução dos serviços/fornecimento, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do termo de referência encartado neste edital.

16.4. A exigência de garantia e/ou validade do produto obedecerá às previsões do termo de referência.

16.5. As contratações decorrentes dos itens de cota principal e de cota reservada ocorrerão inicialmente pelo menor preço, independentemente da qualificação da contratada.

16.6. A detentora da ata será consultada sobre o interesse na manutenção do preço registrado, mediante a apresentação de nova proposta, próximo ao término da Ata de Registro de Preços ou consumido todo o seu quantitativo.

16.7. Na hipótese de concordância da detentora da ata na manutenção do preço registrado, poderá ocorrer o reaproveitamento dos atos internos do procedimento licitatório para lançamento de nova fase externa com nova etapa de lances, em autos apartados, considerando o preço atualmente registrado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o(s) respectivo(s) item(ns);

16.8. Caso não haja concordância, poderá ocorrer o reaproveitamento dos atos internos do procedimento licitatório para lançamento de nova fase externa com nova etapa de lances, em autos apartados, porém com a realização de nova pesquisa de mercado para estabelecimento de novo preço máximo para o objeto.

16.9. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

16.10. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar da publicação de seu extrato na imprensa oficial do município, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

XVII – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

17.1 Após a homologação da licitação, será gerado o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação;

17.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

17.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

17.3 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.4 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

I – Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

II – Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

17.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

I – Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

II – Adjudicar e firmar a Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

XVIII – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1 As Atas de Registro de Preços, decorrentes do julgamento deste certame poderão ser prorrogadas respeitando a vigência máxima prevista no Artigo 84 da Lei Federal de nº. 14.133/2021, e no Decreto Municipal nº 361, de 17 de março de 2023, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

18.2 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados nas seguintes situações:

I – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III – Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, podendo a contratada solicitar reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, após o período de 12 meses de publicação da Ata de Registro de Preços, utilizando-se como parâmetro o Índice Nacional de preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

18.3 No caso de solicitação do reequilíbrio econômico-financeiro, a Contratada deverá solicitar formalmente à Prefeitura Municipal de Josenópolis/MG, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido – ofício/declaração com a composição dos custos de aquisição do objeto e notas fiscais anteriores à contratação (com prazo máximo de 02 meses de antecedência à data da realização do certame) e notas fiscais da época da solicitação – que comprovem o real desequilíbrio econômico-financeiro do valor do objeto, sendo que o pedido será ratificado pela Secretaria responsável, através de pesquisa de mercado a fim de comprovar os valores atuais dos produtos, caso seja necessário; e encaminhado à Procuradoria Jurídica do município para o devido parecer.

18.3.1 O pedido deve vir acompanhando, ainda, das Certidões Negativas de Débitos e da Declaração de Pleno Atendimento, conforme apresentado para participação no certame.

18.3.2 O pedido será analisado e respondido em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da documentação completa via e-mail ou correio.

18.3.3 Caso seja indeferido por falta de documentação comprobatória, a Contratada poderá fazer as correções e encaminhar novamente para análise, que será feita em até 05 (cinco) dias úteis.

18.3.4 Durante o período de análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, a Contratada deverá continuar a efetuar as entregas das NAFs que forem emitidas. A partir da formalização do Termo Aditivo, caso o pedido seja deferido, é que as NAFs serão emitidas com o valor reequilibrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

XIX – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, sendo desnecessário indicar a dotação orçamentária no instrumento convocatório.

19.2. As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias das secretarias respectivas, a serem informadas no momento da emissão da(s) ordem(ns) de fornecimento.

XX – DO PAGAMENTO

20.1 Liquidação:

20.1.1 Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de até 03 (três) dias para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

20.1.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os seguintes elementos: data da emissão; dados do contrato, do órgão contratante e do Processo Licitatório; período respectivo de execução do contrato, se for o caso; valor a pagar; eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

20.1.2.1 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como na Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

20.1.3 A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº. 14.133/2021.

20.1.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

20.1.5 Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

20.1.6 Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

20.1.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

20.2 Pagamento:

20.2.1 O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, sempre mediante a apresentação de:

20.2.1.1 Ateste de recebimento definitivo dos produtos, com declaração expressa de que os mesmos foram entregues em condições satisfatórias e atendem às condições previstas no presente termo;

20.2.1.2 Mediante apresentação da respectiva nota fiscal, acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da regularidade fiscal, observando a dotação orçamentária e conforme vínculo e fonte de recursos.

20.2.2 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

20.2.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.2.4 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.2.6 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20.2.7 A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

20.2.8 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira.
emissão da(s) ordem(ns) de fornecimento.

XXI – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

21.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº. 14.133/2021, as obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE estão descritas no ANEXO I – Termo de Referência – e Minuta da ata de Registro de Preços anexos.

XXII – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

22.1 As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

22.3 É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

22.4 Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

22.5 O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de subcontratados firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

22.6 O Contratado deverá exigir dos subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

22.7 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

22.8 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

22.9 Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

22.10 Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

peçoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

22.11 O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

XXIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

23.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- I – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- II – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- III – Não aceitar manter seu preço registrado; ou
- IV – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

23.1.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº. 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

23.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 23.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

23.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

23.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I – Por razão de interesse público;

II – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

XXIV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame: pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Josenópolis pelo prazo de 15 (quinze) a 120 (cento e vinte) dias;

II. ensejar o retardamento da execução do certame: pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Josenópolis pelo prazo de 15 (quinze) a 120 (cento e vinte) dias;

III. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Josenópolis pelo prazo de 15 (quinze) a 120 (cento e vinte) dias;

IV. não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital ou não retirar/assinar/não dar recebimento ao respectivo instrumento contratual: pena – impedimento do direito de licitar e contratar com Município de Josenópolis pelo prazo de 15 (quinze) a 120 (cento e vinte) dias e multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do item de contratação;

V. comportar-se de modo inidôneo: pena – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos da Administração Pública Direta e Indireta pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

24.2. Além das penalidades acima, os licitantes ficarão sujeitos ao cancelamento de sua inscrição no cadastro do Município de Josenópolis e, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV da Lei nº 14.133/2021.

24.3. Para os fins deste edital, para aplicação de qualquer das penalidades previstas, considera-se:

I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

- a. não entregar qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo pregoeiro durante o certame; ou
 - b. entregar em desacordo qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
- II. retardar a execução do certame:
- a. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - b. não comprovar os requisitos de habilitação; ou
 - c. praticar qualquer ação, ou se omitir, de modo que prejudique o bom andamento do certame;
- III. não manter a proposta:
- a. não enviar a proposta;
 - b. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - c. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - d. deixar de apresentar amostra.
- IV. comportar-se de maneira inidônea:
- a. praticar ato que vise a frustrar os objetivos do procedimento licitatório;
 - b. cometer fraude de qualquer natureza;
 - c. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - d. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - e. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - f. realizar atos como os descritos no art. 156, IV, § 5º da Lei nº 14.133/2021;
 - g. prestar informações falsas ou apresentar documento com informações inverídicas; ou
 - h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 24.4. Não será apurada a conduta pertinente à desclassificação ocorrida antes da fase de lances, salvo se houver indícios de má-fé.
- 24.5. Quando a ação ou omissão do licitante ou do adjudicatário ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele que comina a sanção mais gravosa.
- 24.6. Quando, em um mesmo procedimento licitatório, o licitante cometer mais de uma conduta passível de punição em itens de contratação diversos, será aplicada a pena da conduta mais gravosa, podendo ser majorada até seu patamar máximo, observado o princípio da proporcionalidade.
- 24.7. Poderá ser afastada a majoração de que trata o item anterior caso as condutas perpetradas possuam nexo causal entre si.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

24.8. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste edital será realizada mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

24.9. Detectada prática de conduta que, em tese, configure infração administrativa, o pregoeiro sugerirá à autoridade competente que inicie procedimento de apuração em processo apartado, indicando os fatos que ensejam a apuração, o enquadramento dos fatos às normas pertinentes à infração e a identificação do licitante.

24.10. Caso tenha sido verificada concomitante conduta que configure ato lesivo à Administração Pública previsto na Lei nº 12.846/2013, o rito de apuração será aquele previsto na referida lei.

24.11. O processo de responsabilização será conduzido por comissão ou servidor designado, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, apresente defesa escrita e especifique as provas que pretenda produzir.

24.12. Exaurida a fase instrutória, a comissão/servidor poderá oportunizar a apresentação de alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos da legislação aplicável.

24.13. A comissão/servidor elaborará relatório final conclusivo no qual mencionará os fatos imputados, os dispositivos legais e regulamentares infringidos, as penas a que está sujeito o infrator, as peças principais dos autos, analisará as manifestações da defesa e indicará as provas em que se baseou para formar sua convicção, fazendo referência às folhas do processo onde se encontram, sugerindo, ao final, a aplicação ou não de sanção.

24.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena e o dano causado à Administração, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

24.15. Sem modificação dos fatos narrados na autorização de abertura do processo de apuração de responsabilidade, o órgão julgador poderá atribuir definição jurídica diversa, ainda que, em consequência, sujeite o acusado à sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

24.16. O licitante ficará isento das penalidades caso reconhecida força maior ou caso fortuito devidamente reconhecido pela Administração Municipal, bem como comprovado que a conduta praticada seja decorrente de vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído.

24.17. Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

aos cofres públicos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sob pena de cobrança judicial.

24.18. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro correspondente após o trânsito em julgado administrativo.

24.19. Considera-se que a decisão teve o trânsito em julgado administrativo:

I. no dia útil subsequente ao término do prazo para a interposição de recurso, sem a interposição deste;

II. no dia útil subsequente à ciência da decisão em sede de recurso.

XXV– DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

25.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, por irregularidade na aplicação de Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, mediante petição, obrigatoriamente, por meio eletrônico, através do site www.portalcompraspublicas.com.br, no prazo mencionado acima.

25.2. O sistema automaticamente não aceitará a impugnação, caso o prazo referido acima não seja cumprido.

25.3 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

25.4 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

25.5 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

25.6. As impugnações apresentadas no protocolo desta Prefeitura, ou qualquer outra forma que não a referida anteriormente, serão desconsideradas.

XXVI – GESTÃO/FISCALIZAÇÃO/ATESTAÇÃO

26.1 Observado o disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21, a gestão e fiscalização do contrato será realizada pela servidora Edna Celestino Ribeiro Lopes e como Fiscal Suely Luiz Vieira nesta ordem, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato no Município de Josenópolis-MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

XXVII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Ao ordenador de despesas compete anular este pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

27.2. A anulação do pregão induz à do contrato ou da ata de registro de preços.

27.3. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

27.4. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação, com exceção dos pré-existentes.

27.5. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

27.6. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelos licitantes para efeitos de julgamento deste pregão.

27.7. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.

27.8. Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Município de Josenópolis.

27.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento, e serão considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

27.10. Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente no órgão público, portanto serão prorrogados até o próximo dia útil os prazos que vencerem durante os dias em que não houver expediente.

27.11. São partes integrantes deste edital:

I. formulário-proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

II. termo de referência;

III. minuta de ata de registro de preços;

IV. minuta de contrato;

V. declaração de pleno atendimento

VI. termo de designação de pregoeiro, fiscal e gestor da contratação.

27.12. Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital será divulgado na página oficial deste município (www.josenopolis.mg.gov.br).

XXVIII – DO FORO

21.1. As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Grão Mogol, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Josenópolis(MG), 25 de junho de 2024

Warley Cassio costa de Jesus
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro - CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

ANEXO I

FORMULÁRIO DE PROPOSTA

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE JOSENÓPOLIS-MG		
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°:	PREGÃO ELETRÔNICO N°	
TIPO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO ITEM	
RAZÃO SOCIAL:	CNPJ/CPF:	
ENDEREÇO:	BAIRRO:	
CIDADE/UF:	CEP:	TELEFONE:
REPRESENTANTE LEGAL:	CPF:	
RG:	E-mail:	

DESCRIÇÃO DOS ITENS:

ITEM	NOME	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	Valor Total
1	AFIADOR DE FACAS	AFIADOR AMOLADOR DE FACAS, 3 NÍVEIS PROFISSIONAL- COM CABO ANATÔMICO, COMPOSIÇÃO: AÇO INÓX, PLÁSTICO, TUNGSTÊNIO, CERÂMICA E METAL. 21cm DE COMPRIMENTO, 4,4cm DE LARGURA, 6cm DE ALTURA, 152 GRAMAS.	UND	19			
2	ÁGUA MINERAL	ÁGUA MINERAL GARRAFÃO 20 LITROS	UND	460			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

3	ÁGUA SANITÁRIA	ÁGUA SANITÁRIA 5L A BASE DE CLORO. HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA. TEOR DE CLORO ATIVO: 2,0% A 2,5%P/P	UND	287			
4	ÁGUA SANITÁRIA	ÁGUA SANITÁRIA 1L A BASE DE CLORO. HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA. TEOR DE CLORO ATIVO: 2,0% A 2,5%P/P	UND	1.135			
5	ÁLCOOL EM GEL	ÁLCOOL EM GEL PARA MÃOS REFIL 1L ÁLCOOL EM GEL, ANTISSÉPTICO, 70% HIGIENIZANTE PARA AS MÃOS, COM ALOE E VERA, COM AÇÃO ANTIBACTERIANA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA - AFE. NO CASO DO LICITANTE SER DISTRIBUIDOR, APRESENTAR AFE/ANVISA COMO DISTRIBUIDOR. APRESENTAR FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTO QUÍMICO - FISPQ, DE ACORDO COM NBR 14725. DISPENSER EM COMODATO.	UND	410			
6	ÁLCOOL EM GEL	ÁLCOOL ETILICO 65° INPM EM GEL NEUTRO 500 ML	UND	255			
7	ÁLCOOL LÍQUIDO	ALCOOL ETILICO 70° 1 LITRO	UND	850			
8	ALGODÃO	ALGODÃO HIDRÓFILO BOLA 100G	UND	40			
9	AMACIANTE	AMACIANTE DE ROUPA CONCENTRADO, 02 LITROS	UND	163			
10	ASSADEIRA	FORMAS ASSADEIRA Nº 6, FABRICADO EM ALUMÍNIO 100/% PURO, 39cm DE COMPRIMENTO, 27CM DE LARGURA, 6CM DE ALTURA	UND	36			
11	AVENTAL	AVENTAL EMBORRACHADO BRANCO 110X63	UND	65			
12	BACIA	BACIA CANELADA DE 18 LITROS	UND	32			
13	BACIA	BACIA CANELADA DE 10 LITROS	UND	32			
14	BACIA	BACIA CANELADA DE 32 LITROS	UND	30			
15	BACIA	BACIA CANELADA DE 20 LITROS	UND	30			
16	BALDE	BALDE CESTO FECHADO C/TAMPA 40 LITROS	UND	43			
17	BALDE	BALDE LIMPEZA DE 20 LITROS-RESISTENTE	UND	72			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

18	BALDE	BALDE PLÁSTICO CAPACIDADE DE 12 LITROS	UND	57			
19	BALDE	BALDE PLÁSTICO DE 30 LITROS	UND	37			
20	BALDE PLÁSTICO	BALDE PLÁSTICO 10 LITROS RESISTENTE PRETO	UND	68			
21	BANDEJA	BANDEJA INOX MEDIDAS APROXIMADA 49X30X/9	UND	83			
22	BANDEJA LAMINADA	BANDEJA LAMINADA Nº 7. MATERIAL: PAPELÃO LAMINADO, 50,5cm DE COMPRIMENTO, 43,0cm DE LARGUA, 4mm de ALTURA. FORMA RETANGULAR.	UND	41			
23	BANDEJA DE ALUMINIO	BANDEJA DE ALUMÍNIO DESCARTÁVEL EM FORMATO RETANGULAR, COM TAMPA CARTÃO ALUMINIZADO, PARA ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS FRIOS E QUENTES, 750ML COM 100 UNIDADES- 165 X 124 X 43mm.	PCT	51			
24	BORRACHA DE PANELA DE PRESSÃO	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSAO UNIVERSAL EM SILICONE 07 LITROS.	UND	21			
25	BORRACHA DE PANELA DE PRESSÃO	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSAO UNIVERSAL EM SILICONE 10 LITROS.	UND	22			
26	BORRACHA DE PANELA DE PRESSÃO	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSAO UNIVERSAL EM SILICONE 20 LITROS.	UND	22			
27	BASE PARA RODOS	BASE PARA RODOS COM 60CM E BORRACHA DUPLA.	UND	26			
28	CABO DE ALUMÍNIO PARA RODOS E VASSOURAS	CABO PARA RODO DE ALUMÍNIO COM PONTEIRAS E ROSCA AMERICANA, TAMANHO DE 1,40MT.	UND	55			
29	CAIXA ORGANIZADORA	CAIXA ORGANIZADORA MULTIFUNÇÃO TRANSPARENTE 12 LITROS	UND	53			
30	CAIXA ORGANIZADORA	CAIXA ORGANIZADORA MULTIFUNÇÃO TRANSPARENTE 20 LITROS	UND	38			
31	CAIXA ORGANIZADORA	CAIXA ORGANIZADORA MULTIFUNÇÃO TRANSPARENTE 10 LITROS	UND	54			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

32	CAIXA ORGANIZADORA	CAIXA ORGANIZADORA TRANSPARENTE 30 LITROS	UND	43				
33	CAIXA ORGANIZADORA	CAIXA ORGANIZADORA TRANSPARENTE 50 LITROS	UND	33				
34	CAIXA ORGANIZADORA	CAIXA ORGANIZADORA TRANSPARENTE 6 LITROS	UND	48				
35	CALDEIRÃO	CALDEIRAO RETO COM TAMPA EM ALUMINIO 30 LT COM TAMPA E ALCA CAPACIDADE 30 LITROS MATERIAL RESISTENTE	UND	15				
36	CANECA DE ALUMIIO	CANECA DE ALUMÍNIO BATIDO 3,5L CANECÃO PARA CAFÉ, LEITE...ETC	UND	42				
37	CANECA DE ALUMINIO	CANECA DE ALUMÍNIO 5L BATIDO CANECÃO PARA CAFÉ, LEITE...ETC	UND	22				
38	CANECA DE ALUMINIO BATIDO	CANECA DE ALUMÍNIO 2,5L BATIDO CANECÃO PARA CAFÉ, LEITE...ETC	UND	25				
39	CANECAS COPO DE PLÁSTICO	CANECAS COPO DE PLÁSTICO ESCOLAR COM ALÇA, RESISTENTE, 300ML	UND	310				
40	CERA	CERA LÍQUIDA PARA PISO VERDE 850 ML	UND	105				
41	CERA	CERA LÍQUIDA PARA PISO VERMELHO 850 ML	UND	90				
42	CESTO	CESTO LIXO PLÁSTICO C/PEDAL 20 LITROS	UND	70				
43	COADOR DE CAFÉ	COADOR DE CAFÉ DE FLANELA BRANCA:ARO FIRME E NÃO FLEXÍVEL, ESTRUTURA DE METAL E CABO PLÁSTICO 1 L	UND	66				
44	COLHER	COLHER DE PAU 30 CM MODELO OVAL, CABO DE MADEIRA, LAMINA DE MADEIRA	UND	30				
45	COLHER	COLHER DE PAU COM 50CM MODELO OVAL, CABO DE MADEIRA, LAMINA DE MADEIRA	UND	24				
46	COLHER	COLHER DE REFEIÇÃO DESCARTÁVEL – COMPRIMENTO: 15,5CM, TALHERES FEITO EM MATERIAL PLÁSTICO POLIESTIRENO E PIGMENTO ATÓXICO. CAIXA COM 50 UNIDADES COR BRANCO.	pct	150				
47	COLHERES	COLHER EM ALUMINIO FUNDIDO 50CM	UND	50				



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

		MATERIAL DO PUNHO ALUMINIO FUNDIDO. MATERIAL DA CONCHA ALUMINIO FUNDIDO.					
48	COLHER	COLHER DE MESA EM ACO INOX ESPESSURA 1 5 MM COLHER DE MESA EM ACO INOX ESPESSURA 1 5 MM	UND	73			
49	CONCHA	CONCHA MÉDIA EM INOX, CAPACIDADE P/ 150 ML, 36 CM COMPRIMENTO, 2,5 MM (ESPESSURA) 8 CM (DIAMETRO)	UND	224			
50	CONDICIONADOR	CONDICIONADOR GALÃO COM 5 LITROS-CERAMIDAS	UND	30			
51	CONDICIONADOR	CONDICIONADOR GALÃO COM 5 LITROS-FRUTAS VERMELHAS	UND	30			
52	CONDICIONADOR	CONDICIONADOR GALÃO COM 5 LITROS-NEUTRO	UND	30			
53	CONJUNTO DE POTES	KIT COM 05 OTES PORTA MANTIMENTOS TRANSPARENTES COM TRAVA 2,1L N481: MEDIDA EXTERNA , ALTURA:17,5 AÇUCAR, ARROZ, FEIJÃO, CAFÉ, FARINHA.	KIT	24			
54	COPO AMERICANO	COPO AMERICANO DUPLO 240ML und	UND	215			
55	COPO AMERICANO	COPO AMERICANO CAIXA COM 24, DIMENSÃO: 6,7 X 9,3,CAPACIDADE 190ML	CX	33			
56	COPO DESCARTÁVEL	COPO DESCARTAVEL TRANSPARENTE DE 250 ML- PCT COM 100 UND	PCT	370			
57	COPO DESCARTÁVEL	COPO DESCARTAVEL TRANSPARENTE DE 50 ML- PCT COM 100 UNIDADES ESPESSURA 0,26 A 0,29 MM.	PCT	360			
58	COPO DESCARTÁVEL	COPO DESCARTÁVEL TRANSPARENTE, 200 ML COM 100 UNIDADES Espessura mínima do plástico 0,10 mm	PCT	1.130			
59	COPO DOSADOR MEDIDOR	COPO DOSADOR, MEDIDOR 2,5 LITROS, JARRA ALÇA PLÁSTICO GRADUADO- 24,5 cm DE ALTURA, 13 cm DE DIÂMETRO, MATERIAL POLIPROPILENO.	UND	15			
60	HASTES FLEXÍVEIS	HASTES FLEXÍVEIS CAIXA COM 75 UNIDADES, PESO: 28 GRAMAS	UND	65			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

61	CREME DENTAL	CREME DENTAL EM GEL 50G TUTTI FRUTTI	UND	915			
62	DESCASCADOR DE LEGUMES	DESCASCADOR DE LEGUMES E FRUTAS	UND	25			
63	DESINFETANTE	DESINFETANTE DE 1 LITRO EUCALIPTO.LÍQUIDO	UND	505			
64	DESINFETANTE	DESINFETANTE DE 1 LITRO FLORAL.LÍQUIDO	UND	610			
65	DESINFETANTE	DESINFETANTE DE 1 LITRO LAVANDA; LÍQUIDO	UND	590			
66	DESINFETANTE	DESINFETANTE DE 2 LITROS: FLORAL, LÍQUIDO	UND	710			
67	DESINFETANTE	DESINFETANTE DE 2 LITROS; EUCALIPTO, LÍQUIDO	UND	660			
68	DESINFETANTE	DESINFETANTE DE 2 LITROS, LAVANDA, LÍQUIDO	UND	800			
69	DETERGENTE NEUTRO	DETERGENTE NEUTRO, SEM PERFUME, PARA USO EM COPA E COZINHA (LOUÇAS E TALHARES). EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. ATENDER ÀS LEGISLAÇÃO VIGENTES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. EMBALAGEM DE 500ML. PRONTO PARA USO.	UND	1.810			
70	DISPENSER ÁLCOOL.	DISPENSADOR DE ÁLCOOL COM REFIL. MODELO VELOX, PESO LÍQUIDO 300G, VOLUME DO LÍQUIDO: 800ML.	UND	122			
71	DISPENSER ÁLCOOL.	DISPENSER SUPORTE DE ÁLCOOL GEL COM PEDAL, CAPACIDADE EM ALTURA: 123,5CM, LARGURA: 25CM, PROFUNDIDADE: 12CM, FABRICADO EM ESTRUTURA EM MDF, ARTE GRÁFICA, EM OS IMPRESSO. MECANISMO EXCLUSIVO DE PEDAL PARA ACIONAMENTO DO ÁLCOOL EM GEL. FACILMENTE REPOSICIONÁVEL COM CAPACIDADE PARA 400ML.	UND	30			
72	DISPENSER SABONETE .	DISPENSADOR DE SABONETE COM REFIL. MODELO VELOX, PESO LÍQUIDO 300G, VOLUME DO LÍQUIDO: 800ML.	UND	69			
73	DISPENSER DESCARTÁVEL	DISPENSER PARA COPO DESCARTÁVEL DE ÁGUA COM ACIONAMENTO POR BOTÃO. PRODUZIDO EM POLIETILENO DE ALTA QUALIDADE ,COM O	UND				



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

		KIT DE BUCHAS E PARAFUSOS PARA A INSTALAÇÃO. TAMANHO MONTADO: 63CM X 13,5CM ,PARA COPOS DE 150ML ATÉ 200ML.O TUBO COMPORTA ATÉ 100 COPOS.		33			
74	EMBALAGE M	BOBINA DE EMBALAGEM PLÁSTICA PARA FREEZER 40X60CM COM CAPACIDADE PARA 10 KG.	KG	82			
75	EMBALAGE M	BOBINA DE EMBALAGEM PLÁSTICA PARA FREEZER 40X60CM COM CAPACIDADE PARA 5 KG.	KG	82			
76	EMBALAGE M	EMBALAGEM PLÁSTICA PARA FREEZER COM CAPACIDADE PARA 3 KG.	KG	72			
77	EMBALAGE M	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA CESTA BÁSICA 100 UND. 50X80 CM	KG	55			
78	EMBALAGE M PLÁSTICA	EMBALGEM PLÁSTICA CAPACIDADE 05 KG: MEDIDAS APROXIMADAS 30X40 CM	KG	65			
79	EMBALAGE M PLÁSTICA	EMBALGEM PLÁSTICA CAPACIDADE 10 KG: SACOS COM CAPACIDADE DE 10 KG. MEDIDAS APROXIMADAS 40X60 CM	KG	62			
80	ESCORREDOR	ESCORREDOR ME MASSA ALIMENTÍCIA DE ALUMINIO COM DIAMETRO MINIMO DE 35 CM	UND	27			
81	ESCORREDOR	ESCORREDOR DE ARROZ DE ALUMINIO REFORÇADO COM DIAMETRO MINIMO DE 35 CM	UND	27			
82	ESCOVA	ESCOVA DE LAVAR ROUPAS (PLASTICO)	UND	37			
83	ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS COM ALÇA	ESCOVA DE MÃO COM ALÇAS, CERDAS DE NYLON COM BASE PLÁSTICO, MEDIDAS: 14,5X6X8,2CM.	UND	20			
84	ESCOVA	ESCOVA DE CABELO REDONDA COM CABO DE MADEIRA	UND	20			
85	ESCOVA	ESCOVA DENTAL INFANTIL COM 23 TUFOD	UND	1.350			
86	ESCOVA	ESCOVA PARA VASO: VASSOURA SANITÁRIA DE CERDAS LISAS COM CABO E CEPA DE PLÁSTICO, RESITENTE E HIGIÊNICA	UND	36			
87	ESCUMADEIRA	ESCUMADEIRA ALUMINIO LINHA HOTEL 58 CM DIÂMETRO: 14 CM. COMPRIMENTO TOTAL: 58	UND	23			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

		CM. MATERIAL DO CABO: ALUMÍNIO. MATERIAL DA ESCUMADEIRA: ALUMÍNIO					
88	CONCHAS	CONCHAS ALUMINIO LINHA HOTEL 58 CM COMPRIMENTO TOTAL: 58CM; COMPRIMENTO DO CABO: 41CM; DIÂMETRO DA CONCHA: 15CM 03MATERIAL DO PUNHO: ALUMÍNIO. MATERIAL DA CONCHA: ALUMÍNIO. RESISTENTE	UND	30			
89	ESPÁTULA	ESPÁTULA PÁ PARA BOLO EM INOX 27 CM REFORÇADA MATERIAL DO CABO: INOX. MATERIAL DA PONTA: INOX. COMPRIMENTO TOTAL: 27 CM	UND	17			
90	ESPONJA	ESPONJA PARA LIMPEZA TIPO DUPLA FACE MENDINDO 102X69X28XMM	UND	790			
91	ESPONJA DE LÃ DE AÇO	ESPONJA DE LÃ DE AÇO CONTENDO 8 UNIDADES- UND	FARD O	143			
92	ESPREMEDOR	ESPREMEDOR DE ALHO MATERIAL DO CORPO: ALUMÍNIO FUNDIDO. MATERIAL DO PUNHO: ALUMINIO FUNDIDO	UND	08			
93	ESPREMEDOR	ESPREMEDOR DE BATATAS MATERIAL DO CABO: ALUMÍNIO COMPRIMENTO TOTAL: 22 CM DIÂMETRO DO AMASSADOR: 8 CM	UND	08			
94	ESPREMEDOR	ESPREMEDOR FRUTAS INDUSTRIAL PROFISSIONAL INOX SUCO LARANJA 500W	UND	11			
95	ESPREMEDOR	ESPREMEDOR DE FRUTAS ACIONAMENTO AUTOMÁTICO: EFICIÊNCIA E AGILIDADE DURANTE O PREPARO - DUPLA ROTAÇÃO: FUNCIONA NOS DOIS SENTIDOS (ESQUERDA E DIREITA) COM MAIS FACILIDADE DE EXTRAÇÃO DO SUCO (MOTOR REVERSÍVEL) - GUARDA-FIO: PERMITE AJUSTAR O COMPRIMENTO DO FIO E AUXILIA NA ARMAZENAMENTO - DESIGN MODERNO - CONE 2 EM 1: EXTRAI SUCO DE LARANJA E LIMÃO - JARRA DE 1,2L TRANSPARENTE: FACILITA VISUALIZAÇÃO DA QUANTIDADE DE SUCO		08			
96	FACA	FACA CHEF PRETO Nº6 PARA COZINHA.	UND	25			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

97	FACA	FACA DE CORTE P/LEGUMES, EM POLIETILENO, COM LAMINA EM INOX DE 05 POLEGADAS	UND	18			
98	FACA	FACA PEIXEIRA 5 POLEGADAS, 32CM CABO DE MADEIRA, COM AÇO INOXIDÁVEL.	UND	20			
99	FACA	FACAS DE SERRILHA, CABO DE MADEIRA, INOX. TAMANHO 22CM, PESO 300 GRAMAS.	UND	21			
100	FIBRA PARA LIMPEZA DE UTENSÍLIOS	FIBRA DESENVOLVIDA ESPECIALMENTE PARA A LIMPEZA MANUAL ULTRA PESADA DE SUJEIRAS DE DIFÍCIL REMOÇÃO IMPREGNADAS À SUPERFÍCIE DOS UTENSÍLIOS DE COZINHA. TIPO FIBRAÇO.	UND	77			
101	FILME PVC	ROLO BOBINA PLÁSTICO DE FILME PVC 28CMX300 METROS.	UND	50			
102	FILTRO	FILTRO DE 03 VELAS DE BARRO	ROLO	55			
103	FLANELA	FLANELA BRANCA 100% ALGODÃO MENDIDO 56X38 CM PERCENTUAL VARIADO 2X3 CM	UND	25			
104	FORMA	ASSADEIRA FORMA DE BOLO RETANGULAR COM BORDA ALTA, 34,5CX23,5LX4,5A, MATERIAL ALUMÍNIO	UND	195			
105	FORMA	ASSADEIRA FORMA DE BOLO RETANGULAR COM BORDA ALTA, 44,0CX30,0LX6,2A, MATERIAL ALUMÍNIO	UND	30			
106	FORMA DE PUDIM	KIT FORMA PUDIM BANHO MARIA E PANELA DE ALUMÍNIO REFORÇADO	UND	31			
107	FRALDA	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL XG PCT C/32 UND	UNID	20			
108	FRALDA	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO G- EMBALAGEM COM MINIMO DE 28 UNIDADES	PCT	265			
109	FRALDA	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO M EMBALAGEM COM MINIMO DE 32 UNIDADES	PCT	435			
110	FRALDA	FRALDA DESCARTÁVEL PARA ADULTO TAMANHO G COM 16 UNIDADES	PCT	435			
111	FRALDA	FRALDA DESCARTÁVEL PARA ADULTO TAMANHO M COM 18 UNIDADES	PCT	235			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

112	FRIGIDEIRA	FRIGIDEIRA EM ALUMINIO 28 CM - ALTURA: 4,5 CM, DIÂMETRO: 28 CM, ESPESSURA: 1,70 MM CAPACIDADE: 2,800 LITROS	PCT	235			
113	FRIGIDEIRA	<ul style="list-style-type: none">FRIGIDEIRA EM ALUMINIO MATERIAL DO CORPO: ALUMÍNIO, MATERIAL DO CABO: BAQUELITE, capacidade para 05 litros	UND	18			
114	FUNIL	FUNIL DIÂMETRO DA BOCA: 28 CM, COMPRIMENTO TOTAL: 32 CM, MATERIAL: ALUMÍNIO	UND	15			
115	GALÃO VAZIO	GALÃO VAZIO PARA ÁGUA MINERAL 20 LITROS	UND	11			
116	GARFO	GARFO DE MESA AÇO INOX - MEDIDAS DO PRODUTO: ALTURA: 20,2CM	UND	67			
117	FACA	FACA DE MESA AÇO INOX - MEDIDAS DO PRODUTO: ALTURA: 20,2CM	UND	235			
118	GARFO	GARFO DE SOBREMESA DESCARTÁVEL BRANCO, MATERIAL ATÓXICO. EMBALAGEM: PACOTE 50 UNIDADES.	UND	115			
119	GARRAFA TÉRMICA	GARRAFA TERMICA DE 01 LITRO	PCT	175			
120	GARRAFA TÉRMICA	GARRAFA TERMICA DE 03 LITROS	UND	69			
121	GARRAFA TÉRMICA	GARRAFA TERMICA DE PRESSAO CORPO INOX 1800 ML GARRAFA TERMICA DE BOMBA EXTERIOR EM INOX 1800 ML. PESO 1330 CONSERVACAO NO MINIMO 6 HS COM AMPOLA DE VIDRO BOMBA DE PRESSAO.	UND	23			
122	GARRAFÃO	GARRAFÃO GALÃO TÉRMICO 5L	UND	20			
123	GUARDANA PO	GUARDANAPO DE PAPEL 2X23CM PACOTE COM 50 UNID	UND	18			
124	HIPOCLORITO DE SÓDIO A 12%	HIPOCLORITO DE SÓDIO COM TEOR DE CLORO ATIVO DE 12%. 1 LITRO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PCT				



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

		DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO E/OU NOTIFICAÇÃO DA ANVISA.					
125	ISQUEIRO	ISQUEIRO	LT	110			
126	JARRA	JARRA PLÁSTICA 03 LITROS COM TAMPA	UND	110			
127	JARRA	JARRA PLÁSTICA 05 LITROS COM TAMPA	UND	38			
128	JARRA	JARRA DE VIDRO 03 LITROS PARA SUCO	UND	28			
129	JARRO	JARRO (VASO FIBRA DE VIDRO) PETALS COR TRANSPARENTE, 30CM DE ALTURA X 8CM DE LARGURA X 11,5 CM DE PROFUNDIDADE	UND	29			
130	LIMPA CERÂMICA	LIMPA CERÂMICA E AZULEJO 01 LITRO: ESPECIALMENTE ELABORADO PARA REMOVER SUJEIRA; MANCHAS E INSCRUSTAÇÕES EM SUPERFÍCIES CERÂMICAS (PISOS E PAREDES.	UND	20			
131	LIQUIDIFICADORA	LIQUIDIFICADOR 2,5L DE CAPACIDADE, COPO RESISTENTE EM SAN CRISTAL VOLTAGEM 110V, POTENCIA 1000W,	UND	150			
132	LIXEIRA	LIXEIRA PLASTICA COM PEDAL 30 LITROS LIXEIRA PLASTICA COM PEDAL 30 LITROS.	UND	27			
133	LIXEIRA COM PEDAL	LIXEIRA COM PEDAL CAPACIDADE EM VOLUME: 50 L MATERIAIS DA ESTRUTURA: PLÁSTICO MATERIAL DA TAMPA: PLÁSTICO TIPOS DE ABERTURAS: COM PEDAL LUGAR DE COLOCAÇÃO: DE PISO	UND	78			
134	LIXEIRA PARA COLETA SELETIVA	CONJUNTO COM 04(QUATRO) LIXEIRAS PARA COLETA SELETIVA FABRICADAS EM FIBRA DE VIDRO REFORÇADAS COM RESINA POLIÉSTER. POSSUI CAPACIDADE DE 50 LITROS EM CADA PEÇA, SENDO A TAMPA UMA PEÇA ÚNICA E AS CAIXAS E BASE DE ENCAIXE PEÇAS INDEPENDENTES. MEDIDA DAS CAIXAS: 38X38X70 CM. MEDIDA DO CONJUNTO TODO: 41X192X93 CM. PRÁTICA, DURÁVEL E DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, AS LIXEIRAS POSSUEM ADESIVO PADRÃO INTERNACIONAL PARA COLETA SELETIVA. AMARELO: METAL; VERDE:	UND	29			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

		VIDRO; AZUL: PAPEL; CINZA: NÃO RECICLÁVEL. OBEDECENDO ÀS NORMAS VIGENTES DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA)					
135	LIXEIRA TELADO	LIXEIRA CESTO TELADO P/ LIXO PLASTICO 9,6 L	UND	16			
136	LUVA	LUVA PARA LIMPEZA M: LUVA MULTIUSO DE LÁTEX 100% NATURAL COM FORRO 100% ALGODÃO, COM SELO DO INMETRO, EMBALADAS EM PACOTES PLÁSTICO CONTENDO UM PA DE LUVAS	PARE S	265			
137	LUVA BRANCA	LUVA BRANCA TRANSPARENTE USADA PARA MANUSEAR ALIMENTOS	PARE S	295			
138	MANGUEIRA	MANGUEIRA MULTIUSO 3/8; 3 CAMADAS REFORCADA CO FIOS DE POLIESTER PARA USO GERAL ESPECIFICACOES TECNICAS APLICACAO UTILIZADA PARA ALTA PRESSAO DE TRABALHO ATE 500 LIBRAS IDEAL PARA CONDUCAO DE AR GAS ETC MATERIAL TRES CAMADAS CAMADA INTERNA DE PVC FLEXIVEL NATURAL INTERMEDIARIA DE FIO DE POLIESTER REFORCADO 1100 E EXTERNA DE PVC FLEXIVEL NATURAL BITOLA3/8 PAREDE3 0 COR TRANSPARENTE E AMARELADA.	METR OS	290			
139	MULTIUSO	LIMPADOR MULTIUSO ORIGINAL DE 500 ML; É INDICADO PARA LIMPEZA DE COZINHAS, BANHEIROS, PIAS, AZULEJO.	UND	880			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

140	PÁ PARA LIXO COM CABO DE ALUMÍNIO	PÁ PARA LIXO COM CABO DE ALUMÍNIO CAIXA EM POLIPROPILENO E CABO DE ALUMÍNIO COM MANOPLA DE FORMA ANATÔMICO., PODENDO SER UTILIZADA EM TODOS OS AMBIENTES. CABO COM ALTURA ERGONÔMICA. ALTURA: 14,00 CENTÍMETROS LARGURA: 28,00 CENTÍMETROS PROFUNDIDADE: 32,00 CENTÍMETROS, CABO: 80CM	UND	39			
141	PALITO	PALITO PARA DENTE ROLICO DE MADEIRA EMBALAGEM COM 200 UND.	UND	27			
142	PANELA	PANELA DE ALUMÍNIO GRANDE , CAPACIDADE 23,8L. DIÂMETRO 40CM, ALTURA 19CM, ESPESSURA1,8MM.	UND	19			
143	PANELA	PANELA DE ALUMÍNIO MEDIA 8 LITROS, 28CM, ESPESSURA 1,8MM, ALTURA 14,5CM	UND	20			
144	PANELA	PANELA DE PRESSÃO DE ALUMÍNIO 7 LITROS	UND	14			
145	PANELA DE PRESSÃO	PANELA DE PRESSÃO 10 LITROS DE ALUMÍNIO-FECHAMENTO EXTERNO, ALTURA: 28CM, LARGURA: 49 CM, PROFUNDIDADE: 20 CM. PRODUTO COM CERTIFICADO DO INMETRO.	UND	16			
146	PANELA DE PRESSÃO	PANELA DE PRESSÃO 20 LITROS- ESPESSURA: 0,35CM, COMPRIMENTO: 38CM, ALTURA: 38CM, LARGURA: 35,5 CM, COM VALVULA REGULADORA, VALVURA DE SEGURANÇA REPETITIVA EM SILICONE, ALÇAS EM BAQUELITE RESISTENTES AO CALOR, PINO DE ALIVIO, SISTEMA DE SEGURANÇA LATERAL DA TAMPA	UND	11			
147	PANO DE PRATO	PANO DE PRATO 46X62 CM 100% ALGODÃO	UND	220			
148	PANO LIMPA CHÃO	PANO DE CHÃO 100% ALGODÃO MEDINDO (74X45) CM BRANCO	UND	345			
149	PAPEL HIGIÊNICO	PAPEL HIGIENICO 10CM X 60M PACOTE COM 04 ROLOS, FOLHAS SIMPLES, PICOTADO, COMPOSTO 100% DE FIBRAS CELULÓSICAS.	PCT	2.050			
150	PAPEL TOALHA	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS PACOTE COM 1000 UNIDADES	PCT	255			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

151	PAPEL TOALHA	PAPEL TOALHA BRANCO PACOTE COM 2 ROLOS	UND	932			
152	PEGADOR	PEGADOR DE MASSA 21CM INOX MATERIAL - AÇO INOX MEDIDAS - 3X5X31CM (AXLXP)	UND	15			
153	PEGADOR	PEGADOR DE SALADA 28, 5 CM, AÇO INOX	UND	14			
154	PENEIRA	PENEIRA DE PLÁSTICO 40 CM	UND	20			
155	PILÃO	PILÃO SOCADOR GRANDE 1,5 LITROS DE ALUMÍNIO FUNDIDO	UND	09			
156	PILÃO	PILÃO SOCADOR MÉDIO 1,0 LITRO DE ALUMÍNIO FUNDIDO DIÂMETRO: 15CM, CAPACIDADE: 1 LITRO, ALTURA: 11, SOCADOR DE : 22	UND	06			
157	PILÃO	PILÃO SOCADOR PEQUENO 0,2 LITROS DE ALUMINIO FUNDIDO DIÂMETRO: 10 CM, CAPACIDADE: 0,2 LITROS, ALTURA: 10 CM, SOCADOR DE: 20 CM	UND	6			
158	PLÁSTICO FILME	PLÁSTICO FILME DE PVC TRANSPARENTE ESTICÁVEL. ROLO COM30M X 38CM.	ROLO	76			
159	PORTA DETERGENTE	PORTA DETERGENTE/SABAO/ESPONJA 28X10,2X6,5 CM	UND	30			
160	PORTA GUARDANAPO	PORTA GUARDANAPO DIMENSÕES: 8 X 5,5 X 14,5 CM, COR: INOX, MATERIAL: INOX	UND	32			
161	POTE DE VIDRO	POTE DE VIDRO GRANDE MATERIAL: VIDRO, CAPACIDADE EM VOLUME: 3 ML, COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA: 15 CM X 15 CM X 25 CM, DIÂMETRO: 10.5 CM, COM TAMPA: SIM	UND	38			
162	POTE DE VIDRO	<ul style="list-style-type: none">POTE DE VIDRO MEDIO MATERIAL: VIDRO, CAPACIDADE EM VOLUME: 1.3 L, COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA: 12 CM X 12 CM X 18 CM, DIÂMETRO: 12 CM, COM TAMPA: SIM	UND	12			
163	POTE	KIT COM 3 POTES PLÁSTICO TAPOER REDONDO COM TAMPA, PARA CONSERVA DE ALIMENTOS, COR BRANCO- TAMANHO: 12X6cm, CAPACIDADE: 700ML, 500ML E 300ML.	UND	35			
164	POTE	POTE QUADRADO PLÁSTICO COM TAMPA E TRAVA 350ml	UND	19			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

165	POTE	CONJUNTO DE POTES DE PLÁSTICO QUADRADOS COM 3 UNIDADES, 580ml. DIMENÇÕES: 14,0cm DE COMPRIMENTO, 14,0 cm DE LARGURA, 9,0 CM DE ALTURA, COR VERDE.	UN	19				
166	PRATO	<ul style="list-style-type: none">PRATO DE PLÁSTICO MATERIAL: PP, FORMA: CIRCULAR, DIÂMETRO: 22 CM PESO, 0,138 GRAMAS	UND	155				
167	PRATO	PRATO DE VIDRO FUNDO PRATOS FUNDOS EM VIDRO TEMPERADO. COMPOSIÇÃO/MATERIAL VIDRO TEMPERADO. ALTURA APROXIMADO (CM) 3,2CM. COR/ACABAMENTO INCOLOR. FORMATO DO PRODUTO REDONDO. PODE SER LEVADO(A) AO MICRO-ONDAS SIM. PODE SER LAVADO(A) NA MÁQUINA DE LAVA-LOUÇAS. SIM. DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM DO PRODUTO - CM (AXLXP) 22,5X9X22,5CM. PESO APROXIMADO DA EMBALAGEM C/ PRODUTO - KG 2,4KG, PESO 0,36 GRAMAS.	UND	260				
168	PRATO RASO	PRATO RASO 27CM PORCELA BRANCO PRATICIDADE DE IR AO MICRO-ONDAS E A MAQUINA DE LAVAR LOUCA COMPOSICAO: PORCELANA. CONTEUDO E DIMENSOES: 27CM. ORIGEM: NACIONAL.	UND	180				
169	PRATO DESCARTÁVEL	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO 21CM COM 10 UNIDADES	PCT	510				
170	PRATOS DESCARTÁVEL	PRATOS SOBREMESA DESCARTÁVEL 15CM COM 10 UNIDADES	UND	460				
171	PREGADORES	PREGADORES PARA EMBALAGEM PRENDEDOR P/ ALIMENTO PREGADOR FECHA EMBALAGEM ALTURA: 2,3CM, LARGURA: 8,7CM, COMPRIMENTO: 6CM, MATERIAL: PLÁSTICO	UND	70				
172	PRENDEDOR	PRENDEDOR DE ROUPAS PLÁSTICO; PACOTE COM 12 UNIDADES;	UND	36				
173	RALO	RALADOR INOX 9" 4 FACES	UND	23				
174	REGADOR	REGADOR DE PLÁSTICO 8 LITROS	UND	20				



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

175	MINE REGADOR	REGADOR PLÁSTICO COM CRIVO(BICO) CAPACIDADE 5 LITROS, COR VERMELHO, 7cm DE LARGURA, 30 cm DE COMPRIMENTO.	UND	11			
176	RODO	RODINHO PARA PIA PLÁSTICO APROX. 15 CM	UND	40			
177	RODO	RODO COM BORRACHA DUPLA, COR PRETA, COM CABO, MED. 44CM	UND	79			
178	RODO	RODO COM CEPA DE PLÁSTICO 60 CM BORRACHA DUPLA CABO DE MADEIRA 150 CM GANCHO DE ALUMINIO SEM ROSCA COM REBITE DE ALUMINIO MACIÇO.	UND	105			
179	ROLO	ROLO PARA MASSA DE PIZZA COMPRIMENTO 30CM PROFISSIONAL GROSSO, 65MM DE DIÂMETRO, COMPRIMENTO DO CABO 51CM.	UN	15			
180	SABÃO EM BARRA	SABÃO EM BARRA C/ 05 UNIDADES: GLICERINADO, NEUTRO, EMBALAGEM DE 01 KG, COM 05 UNIDADES DE 200 GR	PCT	215			
181	SABÃO EM PÓ	SABÃO EM PÓ CAIXA DE 1 KG.	UND	560			
182	SABONETE EM BARRA	SABONETE EM BARRA DE 90 GRS	UND	100			
183	SABONETE LÍQUIDO	SABONETE LÍQUIDO PARA AS MÃOS, PRONTO PARA USO, ANTI ALÉRGICO, CONTENDO SUBSTÂNCIA EMOLIENTE, GLICERINA, AROMA SUAVE E AGRADÁVEL, ISENTO DE CORANTES, PH NEUTRO, AÇÃO DETERGENTE E UMECTANTE QUE PROTEJA E EVITE O RESSACAMENTO DAS MÃOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO E/OU NOTIFICAÇÃO DA ANVISA. GALÃO DE 5 LITROS.	GALÃO	70			
184	SACO DE LIXO PRETO 100 LITROS	SACO PLÁSTICO PARA LIXO COM CAPACIDADE DE 100 LT MEDINDO NO MÍNIMO 90CM DE LARGURA E 120 CM DE ALTURA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 10MICRA PREFERENCIALMENTE DE COR PRETA, COM EXCEÇÃO DE BRANCO, CONFECCIONADO COM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM (CONSIDERA-SE PARA EFEITO DESTA ESPECIFICAÇÃO COMO VIRGEM,O MATERIAL DESCARTADO DE REBARBAS PROVENIENTES DE PRODUÇÃO DE	PCT				



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

		OUTROS OU DO MESMO PRODUTO E REPROCESSADO COM A FINALIDADE DE TRANSFORMAR-SE EM SACO PARA LIXO) ATENDENDO A TODOS OS REQUISITOS DAS NBR 9190/93 9191 /93 QUE NÃO SÃO CONTRARIADOS POR ESTA ESPECIFICAÇÃO. PCT COM 10 UNIDADES.		510			
185	SACO DE LIXO PRETO 50 LITROS	SACO PLÁSTICO PARA LIXO COM CAPACIDADE DE 50 LT MEDINDO NO MÍNIMO 63CM DE LARGURA E 80 CM DE ALTURA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 4 MICRA PREFERENCIALMENTE DE COR PRETA, COM EXCEÇÃO DE BRANCO, CONFECCIONADO COM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM (CONSIDERA-SE PARA EFEITO DESTA ESPECIFICAÇÃO COMO VIRGEM, O MATERIAL DESCARTADO DE REBARBAS PROVENIENTES DE PRODUÇÃO DE OUTROS OU DO MESMO PRODUTO E REPROCESSADO COM A FINALIDADE DE TRANSFORMAR-SE EM SACO PARA LIXO) ATENDENDO A TODOS OS REQUISITOS DAS NBR 9190/93 9191 /93 QUE NÃO SÃO CONTRARIADOS POR ESTA ESPECIFICAÇÃO. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM CONTENDO 10 UNIDADES.	PCT	370			
186	SACO PARA LIXO	SACO DE LIXO REFORÇADO DE 100 LITROS COM 100 UND	PCT	430			
187	SACO PLÁSTICO	SACO PLÁSTICO PARA LIXO DE 30 LITROS; COM 10 UNIDADES	PCT	860			
188	SACO P/CACHORRO O QUENTE	SACO PARA CACHORRO QUENTE EMBALAGEM COM 100 UNIDADES 20X10.	CX	100			
189	EMBALAGEM PARA PIPOCA	EMBALAGEM PARA PIPOCA PCT COM 50 UND	PCT	105			
190	SALADEIRA	SALADEIRA DE VIDRO GRANDE REDONDA CAPACIDADE 3,5ML, DIÂMETRO 240MM, ALTURA 138MM	UND	11			
191	SHAMPOO	SHAMPOO PARA CABELO DE BEBE 01 LT, FRAGÂNCIA DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO	UND	45			
192	TORNEIRA	TORNEIRA PARA FILTRO DE CERAMICA.	UND	41			
193	TAPETE	TAPETE PARA PORTA MEDIO 30X60 CM	UND	60			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

194	SUPORE BUJÃO	SUPORE PARA BUJÃO DE GÁS 13KG	UND	45			
195	SUPORE DE RODO E VASSOURA	SUPORE PARA ORGANIZAR VASSOURAS, RODOS E PÁS, COM SISTEMA DE PRESSÃO E TRILHO DESLIZANTE, PARA SEIS ACESSÓRIOS. MEDINDO 35 CM DE COMPRIMENTO E 5CM DE LARGURA.	UND	23			
196	SUPORE PAPEL TOALHA	SUPORE PARA PAPEL TOALHA	UND	23			
197	SUPORE PARA GARRAFÃO DE ÁGUA	SUPORE PARA GARRAFÃO DE ÁGUA MINERAL	UND	34			
198	TÁBUA	TABUA DE CORTE, COR BRANCA PLACA DE POLIETILENO, COMPRIMENTO: 30X50, ESPESSURA 15MM. MODELO RETANGULAR.	UND	29			
199	TÁBUA	TÁBUA DE CORTE E PLÁSTICO 42,6X26,5CM	UND	16			
200	TAPETE DE VINIL	TAPETE DE VINIL, PARA PORTA DE ENTRADA, MEDINDO 1,20X 1,00CM .PERSONALIZADO COM LOGOMARCA DO MUNÍCIPIO	UND	36			
201	TOALHA	TECIDO PLÁSTICO DE MESA, MATERIAL POLIÉSTER 1,40 DE LARGURA, 1METRO DE COMPRIMENTO.	METRO	61			
202	TOUCA	TOUCA SANFONADA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO DUPLO. EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	67			
203	TUBETE	TUBETE GRANDE 13 cm C/ TAMPA, COR PINK-COM 10 UNIDADES.	PCT	110			
204	TUBETE	TUBETE GRANDE 13 cm C/ TAMPA, COR AZUL-COM 10 UNIDADES.	PCT	110			
205	VASSOURA	VASSOURA NYLON DOMESTICO PROPRIEDADE MINIMAS: CEPA DE MADEIRA MEDINDO 20 CM COM CERDAS DE NYLON, CABO DE MADEIRA MEDINDO 120 CM	UND	92			
206	VASSOURA	VASSOURA TIPO GARI 100 POR CENTO PIAÇAVA 04 CARREIRAS DE 40 CM	UND	35			
207	VASSOURA ESFREGÃO	VASSOURA ESFREGÃO, CERDAS DE NYLON, RESISTENTE, IDEAL PARA LAVAGEM DE PISOS, PEDRAS EM GERAL, CERDAS DURAS. BASE: 25CM.	UND	41			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

208	VASSOURA GARRAFA PET	VASSOURA DE GARRAFA PET	UND	221			
209	VASSOURA PARA TEIA DE ARANHA	VASSOURA PARA RETIRAR TEIA DE ARANHA 19*19*23CM COM CABO DE ALUMÍNIO ANODIZADO MEDINDO 2,5M .	UND	28			
210	VELA PARA FILTRO	VELA PARA FILTRO DE BARRO.	UND	90			
211	XÍCARA PARA CHÁ	XÍCARAS PARA CHÁ 250ML	UND	178			
212	PAPEL ALUMÍNIO	ROLO BOBINA DE PAPEL ALUMÍNIO 30CM X 100 METROS	UND	72			
213	VARAL DE ROUPA	VARAL DE ROUPA PACOTE COM 10 UNIDADES	UND	25			
214	FRALDA	FRALDA DESCARTAVEL PARA ADULTO TAMANHO P COM 20 UNIDADES	PCT	200			
215	CERA	CERA LÍQUIDA PARA PISO INCOLOR 850 ML		60			
216	SAPÓLIO	SAPÓLIO CREMOSO, DESENGORDURANTE, LIMPADOR SAPONÁCEO, MULTIUSO, PARA LIMPEZA, CASA, COZINHA, BANHEIRO, SUPERFÍCIES E OUTROS UTENSÍLIOS 250ML		100			

O prazo de validade da proposta é de ____ (_____) dias corridos.

Nome do banco indicado para o pagamento: _____, Agência: _____, Conta Corrente: _____.

Prazo de: ____ dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços.

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas na presente contratação, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.

Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Local e data

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2024

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA – SRP Nº: 002/2024

REGISTRO DE PREÇOS 004/2024

1. SÍNTESE DO OBJETO: (art. 6º, inciso XXIII, alínea “a”):

O presente Termo de Referência tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, **OU aberto para ampla competitividade**, objetivando o fornecimento de Materiais de limpeza, Higiene, Utensílios Domésticos, Copa e Cozinha em Geral, para atendimento das necessidades diárias das diversas secretarias que compõe a esfera administrativa do Município, de forma parcelada, em conformidade com o termo de referência e em observância ao descrito nas especificações técnicas, pelo prazo de 12 (doze) meses, em atendimento à solicitação Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer.

O objeto desta contratação não se enquadra na categoria de qualidade de bem de luxo, em obediência ao Art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 348/2023.

2. INFORMAÇÕES DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

SD N.º:	_____ / 2024
Secretaria Demandante:	<input checked="" type="checkbox"/> Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer
Responsável pela Demanda:	
Órgãos/Unidades Gestoras Participantes:	<input checked="" type="checkbox"/> Secretaria Municipal de Administração <input checked="" type="checkbox"/> Secretaria Municipal de Obras <input checked="" type="checkbox"/> Gabinete do Prefeito <input checked="" type="checkbox"/> Secretaria Municipal de Assistência Social <input checked="" type="checkbox"/> Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer <input checked="" type="checkbox"/> Secretaria Municipal de Saúde <input type="checkbox"/> Outras unidades administrativas: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

Objeto:	Aquisição Materiais de limpeza, Higiene, Utensílios Domésticos, Copa e Cozinha em Geral para as diversas Secretarias que compõe a esfera administrativa do Município.
---------	---

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “b “ da Lei 14.133/2021)

Considerando a necessidade de realizar atendimento para aquisição de Materiais de limpeza, Higiene, Utensílios Domésticos, Copa e Cozinha em Geral, para as diversas Secretarias que compõe a esfera administrativa do Município, sendo que a maior demanda é da Secretaria Municipal de Educação, pois mantém diariamente as instalações escolares limpas para garantir um ambiente propício ao aprendizado e à saúde dos alunos, professores e funcionários, dentre outros.

A Manutenção da limpeza das instalações é fundamental manter os prédios da Secretaria e outros espaços municipais limpos e higienizados para garantir um ambiente saudável e agradável para funcionários e visitantes.

Diante do atendimento das solicitações e justificativas de cada Secretaria, citadas neste estudo, fica evidenciado que a contratação de empresa para este fornecimento é de fundamental importância para garantir a continuidade dos serviços prestados em nosso município e, portanto, de modo a evitar a descontinuidade.

Considerando que a presente licitação será utilizada para aquisição de produtos Indispensáveis ao funcionamento diário e atividades das diversas secretarias deste Município.

Mediante o exposto, e pelo trato ao interesse público, considerando ainda que o setor responsável realizou ampla pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto licitado, e anexa-se ao presente termo os orçamentos apurados em empresas do ramo, compilados em planilha também anexa, que visa subsidiar a Equipe de Planejamento da Contratação na definição do valor de referência a ser lançado e que norteará as decisões da Pregoeira designada para a realização do Pregão a ser instaurado.

Assim, justifica-se a adoção da licitação na modalidade pregão, na sua forma eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços, por estar evidenciada a necessidade de contratações frequentes, por se tratar de um objeto cuja natureza não possibilita definir previamente o quantitativo demandado durante a vigência do contrato e ainda ser considerado necessário e imprescindível à Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

no desempenho de suas atribuições, enquadrando-se no prescrito no art. 6º, inciso XXIII, alínea “b “ da Lei 14.133/2021.

3.1. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO CONFORME MODELO DE PROPOSTA ANEXO I.

Conforme exigência legal, a Equipe de Planejamento da Contratação, por meio do serviço de compras realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto a empresas do ramo do objeto licitado para apuração da média estimada, bem como para formação do preço de referência dos itens acima citados.

Esses orçamentos encontram-se juntados aos autos e disponíveis aos interessados. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

As marcas dos produtos mencionados neste termo de referência são meramente indicativas de qualidade e utilidade. O licitante poderá ofertar marca similar desde que a qualidade e utilidade seja igual ou superior as marcas indicadas.

3.2. PRAZO, LOCAL E ENDEREÇO DE ENTREGA DO OBJETO

Os produtos deverão estar em suas respectivas embalagens originais, se cabível, com indicação da marca na embalagem e ou no próprio instrumento, com data de validade visível, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação dos mesmos.

A empresa contratada deverá fornecer as mercadorias imediatamente após a assinatura do contrato, no local informado, conforme cronograma abaixo, de forma parcelada conforme a necessidade da Prefeitura e mediante Ordem de Fornecimento.

TIPO DE PRODUTO	FORMA DE ENTREGA
Materiais de limpeza, Higiene, Utensílios Domésticos, Copa e Cozinha em Geral	Semanalmente

Os PRODUTOS NÃO-PERECÍVEIS entregues deverão, obrigatoriamente, ter validade de no mínimo 06 (seis) meses na data da entrega. Em caso de algum produto se estragar dentro da embalagem e dentro da validade, a empresa fornecedora será notificada a fazer de pronto a sua substituição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

Proceder a troca dos produtos considerados impróprios para o consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o estabelecido para a entrega normal. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, em cargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da licitante.

A empresa contratada deverá fornecer os produtos imediatamente após a assinatura da Ata de Contrato Administrativo, no local informado, conforme cronograma abaixo, de forma parcelada conforme a necessidade do Município e mediante Ordem de Fornecimento.

Fica reservado a este Município em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade dos produtos ofertados. Para tanto, os produtos será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que os produtos considerados insatisfatórios em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

LOCAIS E SEUS RESPECTIVOS ENDEREÇOS PARA REALIZAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO.			
LOCAL DE ENTREGA			ENDEREÇO
PREFEITURA	MUNICIPAL	DE	RUA SANTOS PESTANA Nº 20
JOSENÓPOLIS			

3.3. Condições de entrega:

PROVISORIAMENTE, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações constantes da proposta da empresa, marca modelo, embalagem, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimo exigidos.

DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento definitivo assinado pelas partes. No caso da entrega ser efetivada por terceiros – transportador ou semelhante, o recebimento será conforme descrito acima. No entanto, o recebimento provisório e definitivo poderá, também, ser efetuado concomitantemente, desde que esteja presente um representante da empresa fornecedora e que os produtos sejam devidamente conferidos, conforme descrito acima.

Para os itens (estocáveis) o pedido será feito nas datas em que as mercadorias forem necessárias, e a entrega deverá ser efetuada semanalmente nos dias e



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

locais indicados conforme solicitação, os pedidos deverão ser feito as sextas- feiras. Cancelamentos e inclusão de itens extras ao pedido poderão ser feitos com até 2 dias de antecedência.

A entrega dos objetos será in loco sede da Prefeitura, estimando que 90% (noventa) por cento dos produtos não perecíveis deverão ser entregues na sede da Prefeitura situada na Rua Santos Pestana, nº 20, Centro, Josenópolis/MG. O atraso na realização da entrega dos objetos ensejará à Contratada em sanções administrativas conforme estabelece a Lei 14.133/2021.

Será objeto de emissão de nota fiscal eletrônica em observância as exigências do fisco estadual, e em conformidade com os quantitativos descritos na ordem de compra, não sendo permitida a emissão de nota fiscal em desconformidade com os quantitativos descritos na ordem de compra.

REJEITADO, quando em desacordo com o estabelecido neste Edital, Anexos, Proposta e Nota de Empenho.

A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

4. PROPOSTA

Os licitantes, que participarem do presente pregão se submetem as seguintes condições:

O prazo de validade dos preços registrados deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, contados da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

5. ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DO OBJETO

A entrega do objeto será acompanhada pelo Sr. Marcos Dione Teixeira Batista Mat:2387 responsável para o acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços.

6. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas serão suportadas por dotações do orçamento municipal vigente, nas seguintes programações:

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO

SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

SECRETARIA MUN. ESPORTE LAZER E JUVENTUDE

SECRETARIA MUN. OBRAS ASSUNTOS URBANOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

SECRETARIA MUN. MEIO AMBIENTE REC. MINERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNIICIPAL DE TRANSPORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DO IDOSO

SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

7. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.

A futura Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, caso se comprove a vantajosidade para a Administração Pública.

8. DO PAGAMENTO

O pagamento das despesas decorrente de fornecimento dos objetos descritos no quadro acima, será efetuado pela Tesouraria do Município, através transferência eletrônica em nome da futura contratada, até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente a contar da data da nota fiscal fatura, acompanhada da respectiva ordem de compra/fornecimento emitida pela Administração e acompanhada também da sua regularidade fiscal e trabalhista.

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos no Edital;

Acompanhar e fiscalizar pelo fiscal de contrato a entrega dos produtos;

Notificar formalmente à futura Contratada quaisquer irregularidades atinentes ao atendimento das cláusulas contratuais;

Providenciar os devidos pagamentos nos prazos avençados no futuro contrato administrativo.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no Termo de Referência, de forma que o objeto licitado seja executado de acordo com as informações apresentadas, sob pena de multa de até 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

Os produtos requisitados e entregues deverão ser exatamente em conformidade e quantidade, com o constante da requisição/ordem de fornecimento, devendo substituí-lo sempre que ocorrer qualquer desconformidade, com prazo de entrega de no máximo 24 (vinte e quatro) horas a contar da notificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

Indenizar o Município por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra o Município;

Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência;

Contratar com o Município, representado pela Prefeitura, nas condições previstas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO – SRP, e o preço registrado nesta Ata, as mercadorias objeto deste ajuste.

Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES

Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado por item, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 03 (três) dias úteis e nas condições estabelecidas no presente edital, podendo esse prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração Pública.

Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva.

Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitar cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

Funcionará como anexo a que se refere item anterior cópia da ata de sessão de julgamento do pregão na qual os demais licitantes classificados após o vencedor declarar expressamente sua concordância em substituí-lo, eventualmente, nas mesmas condições do primeiro colocado, inclusive quanto ao preço.

O registro a que se refere o subitem acima tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses de cancelamento previstas no edital.

É facultado ao Município quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de fornecimento, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

A Ata de Registro de Preços (ARP) terá validade de 12 (doze) meses a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021.

Os contratos ou instrumentos congêneres poderão ser firmados até o último dia de vigência da Ata de Registro de Preços, independentemente do prazo de execução, podendo ainda aqueles ser aditados e prorrogados na forma da Lei 14.133/2021.

A ata de registro de preços poderá ser usada por todos os órgãos da administração direta do município.

12. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Administração Pública, órgão gerenciador do presente Registro de Preços, promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Quando o preço registrado tornar-se superior àquele praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original da fase de lances do Pregão.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente contados da data do Atestado de Recebimento, por meio de banco oficial utilizado pelo Município diretamente na conta corrente da Contratada, acompanhada também da sua regularidade fiscal e trabalhista.

A pedido do fornecedor, o pagamento poderá ser encaminhado para outro banco, desde que o custo dessa transferência bancária corra as suas expensas;

Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste Município.

Para efeito de pagamento, a Contratada encaminhará os documentos de cobrança para a Secretaria de Fazenda ou Tesouraria.

Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Município no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

14. CRITERIO DE AVALIACAO DAS PROPOSTAS

A Equipe de Planejamento de Contratação, por meio do serviço de compras realizou pesquisa de preços de mercado, buscando análises de bancos públicos de preços, Portal Nacional de Compras Públicas, bem como estimativa de custos junto a empresas do ramo do objeto licitado para apuração da média estimada bem como para formação do preço de referência dos itens acima citados que servirão como parâmetros de preços no julgamento pelo pregoeiro.

Não serão adjudicados, valor final MAIOR que a média da pesquisa de preços realizada no mercado (documentos constantes da fase preparatória).

15. SANÇÕES

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, demais penalidades legais que a Contratada declara conhecer integralmente.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

O resultado do presente certame será divulgado no Portal Nacional de Compras Públicas, bem como no site oficial do Município, e comunicado aos licitantes através do chat do sistema de licitação.

Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no site Oficial do Município, no portal de compras públicas, bem como no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Grão Mogol, Estado de Minas Gerais.

17. DA EQUIPE TÉCNICA

O Termo de Referência foi elaborado pela seguinte equipe de planejamento da contratação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

Josenópolis(MG), 10 de abril de 2024

Audir Macia Silva

Coordenador da Equipe de Planejamento da Contratação

Valdirene Pereira de Carvalho

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

Junio Oliveira Viana

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

Oldimar Selmo Gomes

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

18. DA CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

Recebido o presente Termo de Referência, verifico que ele está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão, no mais, atende ao cumprimento dos requisitos necessários às demandas formuladas da melhor maneira, pelo que APROVO E AUTORIZO a contratação nos termos concluídos pela Equipe Técnica de Planejamento da Contratação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GABINETE DO PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

Os valores de referência são aqueles encontrados a partir de regular pesquisa, nos moldes do art. 23 da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 352, de 27 de fevereiro de 2023, utilizando-se a média das cotações apresentadas no Estudo Técnico Preliminar

ANEXO

ITEM	NOME	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	Quant
1	AFIADOR DE FACAS	AFIADOR AMOLADOR DE FACAS, 3 NÍVEIS PROFISSIONAL- COM CABO ANATÔMICO, COMPOSIÇÃO: AÇO INÓX, PLÁSTICO, TUNGSTÊNIO, CERÂMICA E METAL. 21cm DE COMPRIMENTO, 4,4cm DE LARGURA, 6cm DE ALTURA, 152 GRAMAS.	UND	19
2	ÁGUA MINERAL	ÁGUA MINERAL GARRAFÃO 20 LITROS	UND	460
3	ÁGUA SANITÁRIA	ÁGUA SANITÁRIA 5L A BASE DE CLORO. HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA. TEOR DE CLORO ATIVO: 2,0% A 2,5%P/P	UND	287
4	ÁGUA SANITÁRIA	ÁGUA SANITÁRIA 1L A BASE DE CLORO. HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA. TEOR DE CLORO ATIVO: 2,0% A 2,5%P/P	UND	1.135
5	ÁLCOOL EM GEL	ÁLCOOL EM GEL PARA MÃOS REFIL 1L ÁLCOOL EM GEL, ANTisséPTICO, 70% HIGIENIZANTE PARA AS MÃOS, COM ALOE E VERA, COM AÇÃO ANTIBACTERIANA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA - AFE. NO CASO DO LICITANTE SER DISTRIBUIDOR, APRESENTAR AFE/ANVISA COMO DISTRIBUIDOR. APRESENTAR FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTO QUÍMICO - FISPQ, DE ACORDO COM NBR 14725. DISPENSER EM COMODATO.	UND	410
6	ÁLCOOL EM GEL	ÁLCOOL ETILICO 65° INPM EM GEL NEUTRO 500 ML	UND	255
7	ÁLCOOL LÍQUIDO	ALCOOL ETILICO 70° 1 LITRO	UND	850
8	ALGODÃO	ALGODÃO HIDRÓFILO BOLA 100G	UND	40
9	AMACIANTE	AMACIANTE DE ROUPA CONCENTRADO, 02 LITROS	UND	163
10	ASSADEIRA	FORMAS ASSADEIRA Nº 6, FABRICADO EM ALUMÍNIO 100% PURO, 39cm DE COMPRIMENTO, 27CM DE LARGURA, 6CM DE ALTURA	UND	36
11	AVENTAL	AVENTAL EMBORRACHADO BRANCO 110X63	UND	65
12	BACIA	BACIA CANELADA DE 18 LITROS	UND	32



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

13	BACIA	BACIA CANELADA DE 10 LITROS	UND	32
14	BACIA	BACIA CANELADA DE 32 LITROS	UND	30
15	BACIA	BACIA CANELADA DE 20 LITROS	UND	30
16	BALDE	BALDE CESTO FECHADO C/TAMPA 40 LITROS	UND	43
17	BALDE	BALDE LIMPEZA DE 20 LITROS-RESISTENTE	UND	72
18	BALDE	BALDE PLÁSTICO CAPACIDADE DE 12 LITROS	UND	57
19	BALDE	BALDE PLÁSTICO DE 30 LITROS	UND	37
20	BALDE PLÁSTICO	BALDE PLÁSTICO 10 LITROS RESISTENTE PRETO	UND	68
21	BANDEJA	BANDEJA INOX MEDIDAS APROXIMADA 49X30X/9	UND	83
22	BANDEJA LAMINADA	BANDEJA LAMINADA Nº 7. MATERIAL: PAPELÃO LAMINADO, 50,5cm DE COMPRIMENTO, 43,0cm DE LARGUA, 4mm de ALTURA. FORMA RETANGULAR.	UND	41
23	BANDEJA DE ALUMÍNIO	BANDEJA DE ALUMÍNIO DESCARTÁVEL EM FORMATO RETANGULAR, COM TAMPA CARTÃO ALUMINIZADO, PARA ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS FRIOS E QUENTES, 750ML COM 100 UNIDADES- 165 X 124 X 43mm.	PCT	51
24	BORRACHA DE PANELA DE PRESSÃO	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSAO UNIVERSAL EM SILICONE 07 LITROS.	UND	21
25	BORRACHA DE PANELA DE PRESSÃO	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSAO UNIVERSAL EM SILICONE 10 LITROS.	UND	22
26	BORRACHA DE PANELA DE PRESSÃO	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSAO UNIVERSAL EM SILICONE 20 LITROS.	UND	22
27	BASE PARA RODOS	BASE PARA RODOS COM 60CM E BORRACHA DUPLA.	UND	26
28	CABO DE ALUMÍNIO PARA RODOS E VASSOURAS	CABO PARA RODO DE ALUMÍNIO COM PONTEIRAS E ROSCA AMERICANA, TAMANHO DE 1,40MT.	UND	55
29	CAIXA ORGANIZADORA	CAIXA ORGANIZADORA MULTIFUNÇÃO TRANSPARENTE 12 LITROS	UND	53
30	CAIXA ORGANIZADORA	CAIXA ORGANIZADORA MULTIFUNÇÃO TRANSPARENTE 20 LITROS	UND	38



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

31	CAIXA ORGANIZADORA	CAIXA ORGANIZADORA MULTIFUNÇÃO TRANSPARENTE 10 LITROS	UND	54
32	CAIXA ORGANIZADORA	CAIXA ORGANIZADORA TRANSPARENTE 30 LITROS	UND	43
33	CAIXA ORGANIZADORA	CAIXA ORGANIZADORA TRANSPARENTE 50 LITROS	UND	33
34	CAIXA ORGANIZADORA	CAIXA ORGANIZADORA TRANSPARENTE 6 LITROS	UND	48
35	CALDEIRÃO	CALDEIRAO RETO COM TAMPA EM ALUMINIO 30 LT COM TAMPA E ALCA CAPACIDADE 30 LITROS MATERIAL RESISTENTE	UND	15
36	CANECA ALUMIIO DE	CANECA DE ALUMÍNIO BATIDO 3,5L CANECÃO PARA CAFÉ, LEITE...ETC	UND	42
37	CANECA ALUMINIO DE	CANECA DE ALUMÍNIO 5L BATIDO CANECÃO PARA CAFÉ, LEITE...ETC	UND	22
38	CANECA ALUMINIO BATIDO DE	CANECA DE ALUMÍNIO 2,5L BATIDO CANECÃO PARA CAFÉ, LEITE...ETC	UND	25
39	CANECAS COPO DE PLÁSTICO	CANECAS COPO DE PLÁSTICO ESCOLAR COM ALÇA, RESISTENTE, 300ML	UND	310
40	CERA	CERA LÍQUIDA PARA PISO VERDE 850 ML	UND	105
41	CERA	CERA LÍQUIDA PARA PISO VERMELHO 850 ML	UND	90
42	CESTO	CESTO LIXO PLÁSTICO C/PEDAL 20 LITROS	UND	70
43	COADOR CAFÉ DE	COADOR DE CAFÉ DE FLANELA BRANCA:ARO FIRME E NÃO FLEXÍVEL, ESTRUTURA DE METAL E CABO PLÁSTICO 1 L	UND	66
44	COLHER	COLHER DE PAU 30 CM MODELO OVAL, CABO DE MADEIRA, LAMINA DE MADEIRA	UND	30
45	COLHER	COLHER DE PAU COM 50CM MODELO OVAL, CABO DE MADEIRA, LAMINA DE MADEIRA	UND	24
46	COLHER	COLHER DE REFEIÇÃO DESCARTÁVEL – COMPRIMENTO: 15,5CM, TALHERES FEITO EM MATERIAL PLÁSTICO POLIESTIRENO E PIGMENTO ATÓXICO. CAIXA COM 50 UNIDADES COR BRANCO.	pct	150
47	COLHERES	COLHER EM ALUMINIO FUNDIDO 50CM MATERIAL DO PUNHO ALUMINIO FUNDIDO. MATERIAL DA CONCHA ALUMINIO FUNDIDO.	UND	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

48	COLHER	COLHER DE MESA EM ACO INOX ESPESSURA 1 5 MM COLHER DE MESA EM ACO INOX ESPESSURA 1 5 MM	UND	73
49	CONCHA	CONCHA MÉDIA EM INOX, CAPACIDADE P/ 150 ML, 36 CM COMPRIMENTO, 2,5 MM (ESPESSURA) 8 CM (DIAMETRO)	UND	224
50	CONDICIONADO R	CONDICIONADOR GALÃO COM 5 LITROS- CERAMIDAS	UND	30
51	CONDICIONADO R	CONDICIONADOR GALÃO COM 5 LITROS- FRUTAS VERMELHAS	UND	30
52	CONDICIONADO R	CONDICIONADOR GALÃO COM 5 LITROS- NEUTRO	UND	30
53	CONJUNTO DE POTES	KIT COM 05 OTEES PORTA MANTIMENTOS TRANSPARENTES COM TRAVA 2,1L N481: MEDIDA EXTERNA , ALTURA:17,5 AÇUCAR, ARROZ, FEIJÃO, CAFÉ, FARINHA.	KIT	24
54	COPO AMERICANO	COPO AMERICANO DUPLO 240ML und	UND	215
55	COPO AMERICANO	COPO AMERICANO CAIXA COM 24, DIMENSÃO: 6,7 X 9,3,CAPACIDADE 190ML	CX	33
56	COPO DESCARTÁVEL	COPO DESCARTAVEL TRANSPARENTE DE 250 ML- PCT COM 100 UND	PCT	370
57	COPO DESCARTÁVEL	COPO DESCARTAVEL TRANSPARENTE DE 50 ML-PCT COM 100 UNIDADES ESPESSURA 0,26 A 0,29 MM.	PCT	360
58	COPO DESCARTÁVEL	COPO DESCARTÁVEL TRANSPARENTE, 200 ML COM 100 UNIDADES Espessura mínima do plástico 0,10 mm	PCT	1.130
59	COPO DOSADOR MEDIDOR	COPO DOSADOR, MEDIDOR 2,5 LITROS, JARRA ALÇA PLÁSTICO GRADUADO- 24,5 cm DE ALTURA, 13 cm DE DIÂMETRO, MATERIAL POLIPROPILENO.	UND	15
60	HASTES FLEXÍVEIS	HASTES FLEXÍVEIS CAIXA COM 75 UNIDADES, PESO: 28 GRAMAS	UND	65
61	CREME DENTAL	CREME DENTAL EM GEL 50G TUTTI FRUTTI	UND	915
62	DESCASCADOR DE LEGUMES	DESCASCADOR DE LEGUMES E FRUTAS	UND	25
63	DESINFETANTE	DESINFETANTE DE 1 LITRO EUCALIPTO.LÍQUIDO	UND	505
64	DESINFETANTE	DESINFETANTE DE 1 LITRO FLORAL.LÍQUIDO	UND	610
65	DESINFETANTE	DESINFETANTE DE 1 LITRO LAVANDA; LÍQUIDO	UND	590
66	DESINFETANTE	DESINFETANTE DE 2 LITROS: FLORAL, LÍQUIDO	UND	710
67	DESINFETANTE	DESINFETANTE DE 2 LITROS; EUCALIPTO, LÍQUIDO	UND	660



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

68	DESINFETANTE	DESINFETANTE DE 2 LITROS, LAVANDA, LÍQUIDO	UND	800
69	DETERGENTE NEUTRO	DETERGENTE NEUTRO, SEM PERFUME, PARA USO EM COPA E COZINHA (LOUÇAS E TALHARES). EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. ATENDER ÀS LEGISLAÇÃO VIGENTES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. EMBALAGEM DE 500ML. PRONTO PARA USO.	UND	1.810
70	DISPENSER ÁLCOOL.	DISPENSADOR DE ÁLCOOL COM REFIL. MODELO VELOX, PESO LÍQUIDO 300G, VOLUME DO LÍQUIDO: 800ML.	UND	122
71	DISPENSER ÁLCOOL.	DISPENSER SUPORTE DE ÁLCOOL GEL COM PEDAL, CAPACIDADE EM ALTURA: 123,5CM, LARGURA: 25CM, PROFUNDIDADE: 12CM, FABRICADO EM ESTRUTURA EM MDF, ARTE GRÁFICA, EM OS IMPRESSO. MECANISMO EXCLUSIVO DE PEDAL PARA ACIONAMENTO DO ÁLCOOL EM GEL. FACILMENTE REPOSICIONÁVEL COM CAPACIDADE PARA 400ML.	UND	30
72	DISPENSER SABONETE .	DISPENSADOR DE SABONETE COM REFIL. MODELO VELOX, PESO LÍQUIDO 300G, VOLUME DO LÍQUIDO: 800ML.	UND	69
73	DISPENSER DESCARTÁVEL	DISPENSER PARA COPO DESCARTÁVEL DE ÁGUA COM ACIONAMENTO POR BOTÃO. PRODUZIDO EM POLIETILENO DE ALTA QUALIDADE ,COM O KIT DE BUCHAS E PARAFUSOS PARA A INSTALAÇÃO. TAMANHO MONTADO: 63CM X 13,5CM ,PARA COPOS DE 150ML ATÉ 200ML. O TUBO COMPORTA ATÉ 100 COPOS.	UND	33
74	EMBALAGEM	BOBINA DE EMBALAGEM PLÁSTICA PARA FREEZER 40X60CM COM CAPACIDADE PARA 10 KG.	KG	82
75	EMBALAGEM	BOBINA DE EMBALAGEM PLÁSTICA PARA FREEZER 40X60CM COM CAPACIDADE PARA 5 KG.	KG	82
76	EMBALAGEM	EMBALAGEM PLÁSTICA PARA FREEZER COM CAPACIDADE PARA 3 KG.	KG	72
77	EMBALAGEM	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA CESTA BÁSICA 100 UND. 50X80 CM	KG	55
78	EMBALAGEM PLÁSTICA	EMBALGEM PLÁSTICA CAPACIDADE 05 KG: MEDIDAS APROXIMADAS 30X40 CM	KG	65
79	EMBALAGEM PLÁSTICA	EMBALGEM PLÁSTICA CAPACIDADE 10 KG: SACOS COM CAPACIDADE DE 10 KG. MEDIDAS APROXIMADAS 40X60 CM	KG	62
80	ESCORREDOR	ESCORREDOR ME MASSA ALIMENTÍCIA DE ALUMINIO COM DIAMETRO MINIMO DE 35 CM	UND	27
81	ESCORREDOR	ESCORREDOR DE ARROZ DE ALUMINIO REFORÇADO COM DIAMETRO MINIMO DE 35 CM	UND	27



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

82	ESCOVA	ESCOVA DE LAVAR ROUPAS (PLASTICO)	UND	37
83	ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS COM ALÇA	ESCOVA DE MÃO COM ALÇAS, CERDAS DE NYLON COM BASE PLÁSTICO, MEDIDAS: 14,5X6X8,2CM.	UND	20
84	ESCOVA	ESCOVA DE CABELO REDONDA COM CABO DE MADEIRA	UND	20
85	ESCOVA	ESCOVA DENTAL INFANTIL COM 23 TUFOD	UND	1.350
86	ESCOVA	ESCOVA PARA VASO: VASSOURA SANITÁRIA DE CERDAS LISAS COM CABO E CEPA DE PLÁSTICO, RESITENTE E HIGIÊNICA	UND	36
87	ESCUMADEIRA	ESCUMADEIRA ALUMINIO LINHA HOTEL 58 CM DIÂMETRO: 14 CM. COMPRIMENTO TOTAL: 58 CM. MATERIAL DO CABO: ALUMÍNIO. MATERIAL DA ESCUMADEIRA: ALUMÍNIO	UND	23
88	CONCHAS	CONCHAS ALUMINIO LINHA HOTEL 58 CM COMPRIMENTO TOTAL: 58CM; COMPRIMENTO DO CABO: 41CM; DIÂMETRO DA CONCHA: 15CM 03MATERIAL DO PUNHO: ALUMÍNIO. MATERIAL DA CONCHA: ALUMÍNIO. RESISTENTE	UND	30
89	ESPÁTULA	ESPÁTULA PÁ PARA BOLO EM INOX 27 CM REFORÇADA MATERIAL DO CABO: INOX. MATERIAL DA PONTA: INOX. COMPRIMENTO TOTAL: 27 CM	UND	17
90	ESPONJA	ESPONJA PARA LIMPEZA TIPO DUPLA FACE MENDINDO 102X69X28XMM	UND	790
91	ESPONJA DE LÃ DE AÇO	ESPONJA DE LÃ DE AÇO CONTENDO 8 UNIDADES- UND	FARD O	143
92	ESPREMEDOR	ESPREMEDOR DE ALHO MATERIAL DO CORPO: ALUMÍNIO FUNDIDO. MATERIAL DO PUNHO: ALUMINIO FUNDIDO	UND	08
93	ESPREMEDOR	ESPREMEDOR DE BATATAS MATERIAL DO CABO: ALUMÍNIO COMPRIMENTO TOTAL: 22 CM DIÂMETRO DO AMASSADOR: 8 CM	UND	08
94	ESPREMEDOR	ESPREMEDOR FRUTAS INDUSTRIAL PROFISSIONAL INOX SUCO LARANJA 500W	UND	11



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

95	ESPRESSOR	ESPRESSOR DE FRUTAS ACIONAMENTO AUTOMÁTICO: EFICIÊNCIA E AGILIDADE DURANTE O PREPARO - DUPLA ROTAÇÃO: FUNCIONA NOS DOIS SENTIDOS (ESQUERDA E DIREITA) COM MAIS FACILIDADE DE EXTRAÇÃO DO SUCO (MOTOR REVERSÍVEL) - GUARDA-FIO: PERMITE AJUSTAR O COMPRIMENTO DO FIO E AUXILIA NA ARMAZENAMENTO - DESIGN MODERNO - CONE 2 EM 1: EXTRAI SUCO DE LARANJA E LIMÃO - JARRA DE 1,2L TRANSPARENTE: FACILITA VISUALIZAÇÃO DA QUANTIDADE DE SUCO		08
96	FACA	FACA CHEF PRETO Nº6 PARA COZINHA.	UND	25
97	FACA	FACA DE CORTE P/LEGUMES, EM POLIETILENO, COM LAMINA EM INOX DE 05 POLEGADAS	UND	18
98	FACA	FACA PEIXEIRA 5 POLEGADAS, 32CM CABO DE MADEIRA, COM AÇO INOXIDÁVEL.	UND	20
99	FACA	FACAS DE SERRILHA, CABO DE MADEIRA, INOX. TAMANHO 22CM, PESO 300 GRAMAS.	UND	21
100	FIBRA PARA LIMPEZA DE UTENSÍLIOS	FIBRA DESENVOLVIDA ESPECIALMENTE PARA A LIMPEZA MANUAL ULTRA PESADA DE SUJEIRAS DE DIFÍCIL REMOÇÃO IMPREGNADAS À SUPERFÍCIE DOS UTENSÍLIOS DE COZINHA. TIPO FIBRAÇO.	UND	77
101	FILME PVC	ROLO BOBINA PLÁSTICO DE FILME PVC 28CMX300 METROS.	UND	50
102	FILTRO	FILTRO DE 03 VELAS DE BARRO	ROLO	55
103	FLANELA	FLANELA BRANCA 100% ALGODÃO MENDIDO 56X38 CM PERCENTUAL VARIADO 2X3 CM	UND	25
104	FORMA	ASSADEIRA FORMA DE BOLO RETANGULAR COM BORDA ALTA, 34,5CX23,5LX4,5A, MATERIAL ALUMÍNIO	UND	195
105	FORMA	ASSADEIRA FORMA DE BOLO RETANGULAR COM BORDA ALTA, 44,0CX30,0LX6,2A, MATERIAL ALUMÍNIO	UND	30
106	FORMA DE PUDIM	KIT FORMA PUDIM BANHO MARIA E PANELA DE ALUMÍNIO REFORÇADO	UND	31
107	FRALDA	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL XG PCT C/32 UND	UNID	20
108	FRALDA	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO G- EMBALAGEM COM MINIMO DE 28 UNIDADES	PCT	265
109	FRALDA	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO M EMBALAGEM COM MINIMO DE 32 UNIDADES	PCT	435



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

110	FRALDA	FRALDA DESCARTÁVEL PARA ADULTO TAMANHO G COM 16 UNIDADES	PCT	435
111	FRALDA	FRALDA DESCARTÁVEL PARA ADULTO TAMANHO M COM 18 UNIDADES	PCT	235
112	FRIGIDEIRA	FRIGIDEIRA EM ALUMINIO 28 CM - ALTURA: 4,5 CM, DIÂMETRO: 28 CM, ESPESSURA: 1,70 MM CAPACIDADE: 2,800 LITROS	PCT	235
113	FRIGIDEIRA	<ul style="list-style-type: none">• FRIGIDEIRA EM ALUMINIO MATERIAL DO CORPO: ALUMÍNIO, MATERIAL DO CABO: BAQUELITE, capacidade para 05 litros•	UND	18
114	FUNIL	FUNIL DIÂMETRO DA BOCA: 28 CM, COMPRIMENTO TOTAL: 32 CM, MATERIAL: ALUMÍNIO	UND	15
115	GALÃO VAZIO	GALÃO VAZIO PARA ÁGUA MINERAL 20 LITROS	UND	11
116	GARFO	GARFO DE MESA AÇO INOX - MEDIDAS DO PRODUTO: ALTURA: 20,2CM	UND	67
117	FACA	FACA DE MESA AÇO INOX – MEDIDAS DO PRODUTO: ALTURA: 20,2CM	UND	235
118	GARFO	GARFO DE SOBREMESA DESCARTÁVEL BRANCO, MATERIAL ATÓXICO. EMBALAGEM: PACOTE 50 UNIDADES.	UND	115
119	GARRAFA TÉRMICA	GARRAFA TERMICA DE 01 LITRO	PCT	175
120	GARRAFA TÉRMICA	GARRAFA TERMICA DE 03 LITROS	UND	69
121	GARRAFA TÉRMICA	GARRAFA TERMICA DE PRESSAO CORPO INOX 1800 ML GARRAFA TERMICA DE BOMBA EXTERIOR EM INOX 1800 ML. PESO 1330 CONSERVACAO NO MINIMO 6 HS COM AMPOLA DE VIDRO BOMBA DE PRESSAO.	UND	23
122	GARRAFÃO	GARRAFÃO GALÃO TÉRMICO 5L	UND	20
123	GUARDANAPO	GUARDANAPO DE PAPEL 2X23CM PACOTE COM 50 UNID	UND	18
124	HIPOCLORITO DE SÓDIO A 12%	HIPOCLORITO DE SÓDIO COM TEOR DE CLORO ATIVO DE 12%. 1 LITRO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO E/OU NOTIFICAÇÃO DA ANVISA.	PCT	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

125	ISQUEIRO	ISQUEIRO	LT	110
126	JARRA	JARRA PLÁSTICA 03 LITROS COM TAMPA	UND	110
127	JARRA	JARRA PLÁSTICA 05 LITROS COM TAMPA	UND	38
128	JARRA	JARRA DE VIDRO 03 LITROS PARA SUÇO	UND	28
129	JARRO	JARRO (VASO FIBRA DE VIDRO) PETALS COR TRANSPARENTE, 30CM DE ALTURA X 8CM DE LARGURA X 11,5 CM DE PROFUNDIDADE	UND	29
130	LIMPA CERÂMICA	LIMPA CERÂMICA E AZULEJO 01 LITRO: ESPECIALMENTE ELABORADO PARA REMOVER SUJEIRA; MANCHAS E INCRUSTAÇÕES EM SUPERFÍCIES CERÂMICAS (PISOS E PAREDES).	UND	20
131	LIQUIDIFICADOR	LIQUIDIFICADOR 2,5L DE CAPACIDADE, COPO RESISTENTE EM SAN CRISTAL VOLTAGEM 110V, POTENCIA 1000W,	UND	150
132	LIXEIRA	LIXEIRA PLASTICA COM PEDAL 30 LITROS LIXEIRA PLASTICA COM PEDAL 30 LITROS.	UND	27
133	LIXEIRA COM PEDAL	LIXEIRA COM PEDAL CAPACIDADE EM VOLUME: 50 L MATERIAIS DA ESTRUTURA: PLÁSTICO MATERIAL DA TAMPA: PLÁSTICO TIPOS DE ABERTURAS: COM PEDAL LUGAR DE COLOCAÇÃO: DE PISO	UND	78
134	LIXEIRA PARA COLETA SELETIVA	CONJUNTO COM 04(QUATRO) LIXEIRAS PARA COLETA SELETIVA FABRICADAS EM FIBRA DE VIDRO REFORÇADAS COM RESINA POLIÉSTER. POSSUI CAPACIDADE DE 50 LITROS EM CADA PEÇA, SENDO A TAMPA UMA PEÇA ÚNICA E AS CAIXAS E BASE DE ENCAIXE PEÇAS INDEPENDENTES. MEDIDA DAS CAIXAS: 38X38X70 CM. MEDIDA DO CONJUNTO TODO: 41X192X93 CM. PRÁTICA, DURÁVEL E DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, AS LIXEIRAS POSSUEM ADESIVO PADRÃO INTERNACIONAL PARA COLETA SELETIVA. AMARELO: METAL; VERDE: VIDRO; AZUL: PAPEL; CINZA: NÃO RECICLÁVEL. OBEDECENDO ÀS NORMAS VIGENTES DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA)	UND	29



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

135	LIXEIRA TELADO	LIXEIRA CESTO TELADO P/ LIXO PLASTICO 9,6 L	UND	16
136	LUVA	LUVA PARA LIMPEZA M: LUVA MULTIUSO DE LÁTEX 100% NATURAL COM FORRO 100% ALGODÃO, COM SELO DO INMETRO, EMBALADAS EM PACOTES PLÁSTICO CONTENDO UM PA DE LUVAS	PARE S	265
137	LUVA BRANCA	LUVA BRANCA TRANSPARENTE USADA PARA MANUSEAR ALIMENTOS	PARE S	295
138	MANGUEIRA	MANGUEIRA MULTIUSO 3/8; 3 CAMADAS REFORCADA CO FIOS DE POLIESTER PARA USO GERAL ESPECIFICACOES TECNICAS APLICACAO UTILIZADA PARA ALTA PRESSAO DE TRABALHO ATE 500 LIBRAS IDEAL PARA CONDUCAO DE AR GAS ETC MATERIAL TRES CAMADAS CAMADA INTERNA DE PVC FLEXIVEL NATURAL INTERMEDIARIA DE FIO DE POLIESTER REFORCADO 1100 E EXTERNA DE PVC FLEXIVEL NATURAL BITOLA3/8 PAREDE3 0 COR TRANSPARENTE E AMARELADA.	METR OS	290
139	MULTIUSO	LIMPADOR MULTIUSO ORIGINAL DE 500 ML; É INDICADO PARA LIMPEZA DE COZINHAS, BANHEIROS, PIAS, AZULEJO.	UND	880
140	PÁ PARA LIXO COM CABO DE ALUMINIO	PÁ PARA LIXO COM CABO DE ALUMINIO CAIXA EM POLIPROPILENO E CABO DE ALUMÍNIO COM MANOPLA DE FORMA ANATÔMICO., PODENDO SER UTILIZADA EM TODOS OS AMBIENTES. CABO COM ALTURA ERGONÔMICA. ALTURA: 14,00 CENTÍMETROS LARGURA: 28,00 CENTÍMETROS PROFUNDIDADE: 32,00 CENTÍMETROS, CABO: 80CM	UND	39
141	PALITO	PALITO PARA DENTE ROLICO DE MADEIRA EMBALAGEM COM 200 UND.	UND	27
142	PANELA	PANELA DE ALUMÍNIO GRANDE , CAPACIDADE 23,8L. DIÂMETRO 40CM, ALTURA 19CM, ESPESSURA1,8MM.	UND	19
143	PANELA	PANELA DE ALUMÍNIO MEDIA 8 LITROS, 28CM, ESPESSURA 1,8MM, ALTURA 14,5CM	UND	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

144	PANELA	PANELA DE PRESSÃO DE ALUMÍNIO 7 LITROS	UND	14
145	PANELA DE PRESSÃO	PANELA DE PRESSÃO 10 LITROS DE ALUMÍNIO- FECHAMENTO EXTERNO, ALTURA: 28CM, LARGURA: 49 CM, PROFUNDIDADE: 20 CM. PRODUTO COM CERTIFICADO DO INMETRO.	UND	16
146	PANELA DE PRESSÃO	PANELA DE PRESSÃO 20 LITROS- ESPESSURA: 0,35CM, COMPRIMENTO: 38CM, ALTURA: 38CM, LARGURA: 35,5 CM, COM VALVULA REGULADORA, VALVURA DE SEGURANÇA REPETITIVA EM SILICONE, ALÇAS EM BAQUELITE RESISTENTES AO CALOR, PINO DE ALIVIO, SISTEMA DE SEGURANÇA LATERAL DA TAMPA	UND	11
147	PANO DE PRATO	PANO DE PRATO 46X62 CM 100% ALGODÃO	UND	220
148	PANO LIMPA CHÃO	PANO DE CHÃO 100% ALGODÃO MEDINDO (74X45) CM BRANCO	UND	345
149	PAPEL HIGIÊNICO	PAPEL HIGIENICO 10CM X 60M PACOTE COM 04 ROLOS, FOLHAS SIMPLES, PICOTADO, COMPOSTO 100% DE FIBRAS CELULÓSICAS.	PCT	2.050
150	PAPEL TOALHA	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS PACOTE COM 1000 UNIDADES	PCT	255
151	PAPEL TOALHA	PAPEL TOALHA BRANCO PACOTE COM 2 ROLOS	UND	932
152	PEGADOR	PEGADOR DE MASSA 21CM INOX MATERIAL - AÇO INOX MEDIDAS - 3X5X31CM (AXLXP)	UND	15
153	PEGADOR	PEGADOR DE SALADA 28, 5 CM, AÇO INOX	UND	14
154	PENEIRA	PENEIRA DE PLÁSTICO 40 CM	UND	20
155	PILÃO	PILÃO SOCADOR GRANDE 1,5 LITROS DE ALUMÍNIO FUNDIDO	UND	09
156	PILÃO	PILÃO SOCADOR MÉDIO 1,0 LITRO DE ALUMÍNIO FUNDIDO DIÂMETRO: 15CM, CAPACIDADE: 1 LITRO, ALTURA: 11, SOCADOR DE : 22	UND	06
157	PILÃO	PILÃO SOCADOR PEQUENO 0,2 LITROS DE ALUMINIO FUNDIDO DIÂMETRO: 10 CM, CAPACIDADE: 0,2 LITROS, ALTURA: 10 CM, SOCADOR DE: 20 CM	UND	6
158	PLÁSTICO FILME	PLÁSTICO FILME DE PVC TRANSPARENTE ESTICÁVEL. ROLO COM 30M X 38CM.	ROLO	76
159	PORTA DETERGENTE	PORTA DETERGENTE/SABAO/ESPONJA 28X10,2X6,5 CM	UND	30
160	PORTA GUARDANAPO	PORTA GUARDANAPO DIMENSÕES: 8 X 5,5 X 14,5 CM, COR: INOX, MATERIAL: INOX	UND	32



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

161	POTE DE VIDRO	POTE DE VIDRO GRANDE MATERIAL: VIDRO, CAPACIDADE EM VOLUME: 3 ML, COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA: 15 CM X 15 CM X 25 CM, DIÂMETRO: 10.5 CM, COM TAMPA: SIM	UND	38
162	POTE DE VIDRO	<ul style="list-style-type: none">POTE DE VIDRO MEDIO MATERIAL: VIDRO, CAPACIDADE EM VOLUME: 1.3 L, COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA: 12 CM X 12 CM X 18 CM, DIÂMETRO: 12 CM, COM TAMPA: SIM	UND	12
163	POTE	KIT COM 3 POTES PLÁSTICO TAPOER REDONDO COM TAMPA, PARA CONSERVA DE ALIMENTOS, COR BRANCO- TAMANHO: 12X6cm, CAPACIDADE: 700ML, 500ML E 300ML.	UND	35
164	POTE	POTE QUADRADO PLÁSTICO COM TAMPA E TRAVA 350ml	UND	19
165	POTE	CONJUNTO DE POTES DE PLÁSTICO QUADRADOS COM 3 UNIDADES, 580ml. DIMENÇÕES: 14,0cm DE COMPRIMENTO, 14,0 cm DE LARGURA, 9,0 CM DE ALTURA, COR VERDE.	UN	19
166	PRATO	<ul style="list-style-type: none">PRATO DE PLÁSTICO MATERIAL: PP, FORMA: CIRCULAR, DIÂMETRO: 22 CM PESO, 0,138 GRAMAS	UND	155
167	PRATO	PRATO DE VIDRO FUNDO PRATOS FUNDOS EM VIDRO TEMPERADO. COMPOSIÇÃO/MATERIAL VIDRO TEMPERADO. ALTURA APROXIMADO (CM) 3,2CM. COR/ACABAMENTO INCOLOR. FORMATO DO PRODUTO REDONDO. PODE SER LEVADO(A) AO MICRO-ONDAS SIM. PODE SER LAVADO(A) NA MÁQUINA DE LAVA-LOUÇAS. SIM. DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM DO PRODUTO - CM (AXLXP) 22,5X9X22,5CM. PESO APROXIMADO DA EMBALAGEM C/ PRODUTO - KG 2,4KG, PESO 0,36 GRAMAS.	UND	260
168	PRATO RASO	PRATO RASO 27CM PORCELA BRANCO PRATICIDADE DE IR AO MICRO-ONDAS E A MAQUINA DE LAVAR LOUCA COMPOSICAO: PORCELANA. CONTEUDO E DIMENSOES: 27CM. ORIGEM: NACIONAL.	UND	180
169	PRATO DESCARTÁVEL	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO 21CM COM 10 UNIDADES	PCT	510
170	PRATOS DESCARTÁVEL	PRATOS SOBREMESA DESCARTÁVEL 15CM COM 10 UNIDADES	UND	460
171	PREGADORES	PREGADORES PARA EMBALAGEM PRENDEDOR P/ ALIMENTO PREGADOR FECHA EMBALAGEM ALTURA: 2,3CM, LARGURA: 8,7CM, COMPRIMENTO: 6CM, MATERIAL: PLÁSTICO	UND	70
172	PRENDEDOR	PRENDEDOR DE ROUPAS PLÁSTICO; PACOTE COM 12 UNIDADES;	UND	36



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

173	RALO	RALADOR INOX 9" 4 FACES	UND	23
174	REGADOR	REGADOR DE PLÁSTICO 8 LITROS	UND	20
175	MINE REGADOR	REGADOR PLÁSTICO COM CRIVO(BICO) CAPACIDADE 5 LITROS, COR VERMELHO, 7cm DE LARGURA, 30 cm DE COMPRIMENTO.	UND	11
176	RODO	RODINHO PARA PIA PLÁSTICO APROX. 15 CM	UND	40
177	RODO	RODO COM BORRACHA DUPLA, COR PRETA, COM CABO, MED. 44CM	UND	79
178	RODO	RODO COM CEPA DE PLÁSTICO 60 CM BORRACHA DUPLA CABO DE MADEIRA 150 CM GANCHO DE ALUMINIO SEM ROSCA COM REBITE DE ALUMINIO MACIÇO.	UND	105
179	ROLO	ROLO PARA MASSA DE PIZZA COMPRIMENTO 30CM PROFISSIONAL GROSSO, 65MM DE DIÂMETRO, COMPRIMENTO DO CABO 51CM.	UN	15
180	SABÃO EM BARRA	SABÃO EM BARRA C/ 05 UNIDADES: GLICERINADO, NEUTRO, EMBALAGEM DE 01 KG, COM 05 UNIDADES DE 200 GR	PCT	215
181	SABÃO EM PÓ	SABÃO EM PÓ CAIXA DE 1 KG.	UND	560
182	SABONETE EM BARRA	SABONETE EM BARRA DE 90 GRS	UND	100
183	SABONETE LÍQUIDO	SABONETE LÍQUIDO PARA AS MÃOS, PRONTO PARA USO, ANTI ALÉRGICO, CONTENDO SUBSTÂNCIA EMOLIENTE, GLICERINA, AROMA SUAVE E AGRADÁVEL, ISENTO DE CORANTES, PH NEUTRO, AÇÃO DETERGENTE E UMECTANTE QUE PROTEJA E EVITE O RESSACAMENTO DAS MÃOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO E/OU NOTIFICAÇÃO DA ANVISA. GALÃO DE 5 LITROS.	GALÃO	70
184	SACO DE LIXO PRETO 100 LITROS	SACO PLÁSTICO PARA LIXO COM CAPACIDADE DE 100 LT MEDINDO NO MÍNIMO 90CM DE LARGURA E 120 CM DE ALTURA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 10MICRA PREFERENCIALMENTE DE COR PRETA, COM EXCEÇÃO DE BRANCO, CONFECCIONADO COM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM (CONSIDERA-SE PARA EFEITO DESTA ESPECIFICAÇÃO COMO VIRGEM,O MATERIAL DESCARTADO DE REBARBAS PROVENIENTES DE PRODUÇÃO DE OUTROS OU DO MESMO PRODUTO E REPROCESSADO COM A FINALIDADE DE TRANSFORMAR-SE EM SACO PARA LIXO) ATENDENDO A TODOS OS REQUISITOS DAS NBR 9190/93 9191 /93 QUE NÃO SÃO CONTRARIADOS POR ESTA ESPECIFICAÇÃO. PCT COM 10 UNIDADES.	PCT	510



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

185	SACO DE LIXO PRETO 50 LITROS	SACO PLÁSTICO PARA LIXO COM CAPACIDADE DE 50 LT MEDINDO NO MÍNIMO 63CM DE LARGURA E 80 CM DE ALTURA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 4 MICRA PREFERENCIALMENTE DE COR PRETA, COM EXCEÇÃO DE BRANCO, CONFECCIONADO COM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM (CONSIDERA-SE PARA EFEITO DESTA ESPECIFICAÇÃO COMO VIRGEM, O MATERIAL DESCARTADO DE REBARBAS PROVENIENTES DE PRODUÇÃO DE OUTROS OU DO MESMO PRODUTO E REPROCESSADO COM A FINALIDADE DE TRANSFORMAR-SE EM SACO PARA LIXO) ATENDENDO A TODOS OS REQUISITOS DAS NBR 9190/93 9191 /93 QUE NÃO SÃO CONTRARIADOS POR ESTA ESPECIFICAÇÃO. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM CONTENDO 10 UNIDADES.	PCT	370
186	SACO PARA LIXO	SACO DE LIXO REFORÇADO DE 100 LITROS COM 100 UND	PCT	430
187	SACO PLÁSTICO	SACO PLÁSTICO PARA LIXO DE 30 LITROS; COM 10 UNIDADES	PCT	860
188	SACO P/CACHORRO QUENTE	SACO PARA CACHORRO QUENTE EMBALAGEM COM 100 UNIDADES 20X10.	CX	100
189	EMBALAGEM PARA PIPOCA	EMBALAGEM PARA PIPOCA PCT COM 50 UND	PCT	105
190	SALADEIRA	SALADEIRA DE VIDRO GRANDE REDONDA CAPACIDADE 3,5ML, DIÂMETRO 240MM, ALTURA 138MM	UND	11
191	SHAMPOO	SHAMPOO PARA CABELO DE BEBE 01 LT, FRAGÂNCIA DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO	UND	45
192	TORNEIRA	TORNEIRA PARA FILTRO DE CERAMICA.	UND	41
193	TAPETE	TAPETE PARA PORTA MEDIO 30X60 CM	UND	60
194	SUPORTE BUJÃO	SUPORTE PARA BUJÃO DE GÁS 13KG	UND	45
195	SUPORTE DE RODO E VASSOURA	SUPORTE PARA ORGANIZAR VASSOURAS, RODOS E PÁS, COM SISTEMA DE PRESSÃO E TRILHO DESLIZANTE, PARA SEIS ACESSÓRIOS. MEDINDO 35 CM DE COMPRIMENTO E 5CM DE LARGURA.	UND	23
196	SUPORTE PAPEL TOALHA	SUPORTE PARA PAPEL TOALHA	UND	23
197	SUPORTE PARA GARRAFO DE ÁGUA	SUPORTE PARA GARRAFAO DE AGUA MINERAL	UND	34
198	TÁBUA	TABUA DE CORTE, COR BRANCA PLACA DE POLIETILENO, COMPRIMENTO: 30X50, ESPESSURA 15MM. MODELO RETANGULAR.	UND	29



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

199	TÁBUA	TÁBUA DE CORTE E PLÁSTICO 42,6X26,5CM	UND	16
200	TAPETE DE VINIL	TAPETE DE VINIL, PARA PORTA DE ENTRADA, MEDINDO 1,20 X 1,00CM .PERSONALIZADO COM LOGOMARCA DO MUNÍCIPIO	UND	36
201	TOALHA	TECIDO PLÁSTICO DE MESA, MATERIAL POLIÉSTER 1,40 DE LARGURA, 1METRO DE COMPRIMENTO.	METRO	61
202	TOUCA	TOUCA SANFONADA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO DUPLO. EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	67
203	TUBETE	TUBETE GRANDE 13 cm C/ TAMP, COR PINK- COM 10 UNIDADES.	PCT	110
204	TUBETE	TUBETE GRANDE 13 cm C/ TAMP, COR AZUL- COM 10 UNIDADES.	PCT	110
205	VASSOURA	VASSOURA NYLON DOMESTICO PROPRIEDADE MINIMAS: CEPA DE MADEIRA MEDINDO 20 CM COM CERDAS DE NYLON, CABO DE MADEIRA MEDINDO 120 CM	UND	92
206	VASSOURA	VASSOURA TIPO GARI 100 POR CENTO PIAÇAVA 04 CARREIRAS DE 40 CM	UND	35
207	VASSOURA ESFREGÃO	VASSOURA ESFREGÃO, CERDAS DE NYLON, RESISTENTE, IDEAL PARA LAVAGEM DE PISOS, PEDRAS EM GERAL, CERDAS DURAS. BASE: 25CM.	UND	41
208	VASSOURA GARRAFA PET	VASSOURA DE GARRAFA PET	UND	221
209	VASSOURA PARA TEIA DE ARANHA	VASSOURA PARA RETIRAR TEIA DE ARANHA 19*19*23CM COM CABO DE ALUMÍNIO ANODIZADO MEDINDO 2,5M .	UND	28
210	VELA PARA FILTRO	VELA PARA FILTRO DE BARRO.	UND	90
211	XÍCARA PARA CHÁ	XÍCARAS PARA CHÁ 250ML	UND	178
212	PAPEL ALUMÍNIO	ROLO BOBINA DE PAPEL ALUMÍNIO 30CM X 100 METROS	UND	72
213	VARAL DE ROUPA	VARAL DE ROUPA PACOTE COM 10 UNIDADES	UND	25
214	FRALDA	FRALDA DESCARTAVEL PARA ADULTO TAMANHO P COM 20 UNIDADES	PCT	200
215	CERA	CERA LÍQUIDA PARA PISO INCOLOR 850 ML		60
216	SAPÓLIO	SAPÓLIO CREMOSO, DESENGORDURANTE, LIMPADOR SAPONÁCEO, MULTIUSO, PARA LIMPEZA, CASA, COZINHA, BANHEIRO, SUPERFÍCIES E OUTROS UTENSÍLIOS 250ML		100



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (Art. 18, inciso I, §1º da Lei 14.133/2021)

1. INTRODUÇÃO

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar para a primeira etapa do planejamento da contratação visando auxiliar na elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico.

Conforme a Lei nº 14.133, de 2021, o Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização da Demanda (DFD), bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação. Neste sentido, o presente documento contempla estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade especificada no Documento de Formalização da Demanda (DFD), anexo, e tem por finalidade estudá-la detalhadamente e identificar a melhor solução existente no mercado para supri-la, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

2. INFORMAÇÕES DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

SD N.º:	_____ / 2024
Secretaria Demandante:	Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer
Responsável pela Demanda:	
Órgãos/Unidades Gestoras Participantes:	<input checked="" type="checkbox"/> Secretaria Municipal de Administração <input checked="" type="checkbox"/> Secretaria Municipal de Obras <input checked="" type="checkbox"/> Gabinete do Prefeito <input checked="" type="checkbox"/> Secretaria Municipal de Assistência Social <input checked="" type="checkbox"/> Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer <input checked="" type="checkbox"/> Secretaria Municipal de Saúde <input type="checkbox"/> Outras unidades administrativas: _____
Objeto:	Aquisição Materiais de limpeza, Higiene, Utensílios Domésticos, Copa e Cozinha em Geral para as diversas Secretarias que compõe a esfera administrativa do Município.

3. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

Considerando a necessidade imprescindível de aquisição de aquisição Materiais de limpeza, Higiene, Utensílios Domésticos, Copa e Cozinha em Geral para as diversas Secretarias que compõe a esfera administrativa do Município, faz se necessária abertura de processo para atendimento das solicitações dessas secretarias, que através deste Estudo Técnico Preliminar, verifica-se a necessidade de contratação de empresa para fornecimento de aquisição Materiais de limpeza, Higiene, Utensílios Domésticos, Copa e Cozinha em Geral para atendimento das suas atividades.

A contratação objeto do presente estudo visa também proporcionar o atendimento das demandas das secretarias pelo período de 12(doze) meses. O fornecimento de tais objetos se justifica pelo necessário atendimento aos servidores públicos para realização de suas atividades, quer sejam administrativas, operacionais ou técnicas, como também considerando que a demanda maior é da Secretaria Municipal de Educação, pois mantém diariamente as instalações escolares limpas para garantir um ambiente propício ao aprendizado e à saúde dos alunos, professores e funcionários, dentre outros. A Manutenção da limpeza das instalações é fundamental manter os prédios da Secretaria e outros espaços municipais limpos e higienizados para garantir um ambiente saudável e agradável para funcionários e visitantes.

Diante do atendimento das solicitações e justificativas de cada Secretaria, citadas neste estudo, fica evidenciado que a contratação de empresa para este fornecimento é de fundamental importância para garantir a continuidade dos serviços prestados em nosso município e, portanto, de modo a evitar a descontinuidade.

Justifica-se a aquisição de material de consumo como intento de solucionar os problemas de suprimento das secretarias que compõe a administração municipal, pois são órgãos da Administração Direta, encarregados de atuar na prestação de serviços públicos na sua competência, trabalhando preventivamente e corretivamente para a melhoria de vida da população.

A quantidade estimada foi calculada com base nos fornecimentos nos exercícios anteriores, baseados nos atendimentos dos servidores, usuários dos serviços públicos e no funcionamento dos órgãos que compõe a Administração Pública.

Pretende-se contratar as empresas, selecionando a proposta mais vantajosa para a administração, observando os princípios da isonomia e de sustentabilidade.

Foram realizadas pesquisas de preços em bancos de dados públicos, que apresentaram valores vantajosos que atendem aos objetivos das secretarias. Tais



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

pesquisas apenas servem de referência aos objetos, suas características e valores (utilizado para compor a tabela de valores de referência). Não estando, portanto, direcionando a uma contratação preestabelecida, visto que a proposta dessa aquisição é a disputa entre os fornecedores inscritos, mantendo o caráter isonômico.

A contratação terá como base aquele fornecedor, cuja solução, se mostre mais vantajosa e apresente as qualificações preestabelecidas no edital.

4. DA CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O Município de Josenópolis/MG ainda não construiu seu Plano de Contratação Anual. No entanto, a presente contratação tem compatibilidade com o Plano Plurianual, bem como a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto da contratação é a aquisição de Materiais de limpeza, Higiene, Utensílios Domésticos, Copa e Cozinha em Geral, que deverão ser fornecidos em conformidade com as respectivas descrições relacionadas no presente estudo. Os objetos contratados deverão ter prazo de validade e/ou garantia de 06 meses contados do momento da entrega do produto. Caso os produtos assim fornecidos estiverem vencidos, a contratada deverá imediatamente recolher o item para que possa ser substituído, sujeito a notificação.

Os produtos serão fornecidos em perfeito estado de conservação, higiene não sendo recebidos, vencidos, violados, ou que apresente qualquer estado de degradação que interfere na qualidade do produto.

Considerando que os objetos a serem contratados são de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, poderá ser adotada a licitação na modalidade pregão, como também deverá ser adotado o Sistema de Registro de Preços, pois há necessidade de contratações frequentes.

Para atender aos requisitos mínimos para a aquisição, os itens devem estar em conformidade com as descrições sumárias e descrição completa do mesmo, devendo também atender aos padrões de qualidade do mercado, demandas legais e regulatórias.

O licitante deve proporcionar o fornecimento, objetivando atender a todas as Secretarias Municipais de Josenópolis/MG, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste estudo e no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto contratado, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, cujo ônus em hipótese alguma poderá ser transferido para a contratante.

Estes requisitos são condições indispensáveis para que o objeto a ser contratado deve ter para atender à necessidade de contratação, incluindo padrões mínimos de qualidade, para possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa e garantir a isonomia entre os interessados em participar do processo licitatório.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

Os quantitativos estimados para esta contratação foram baseados no histórico das aquisições realizadas nos últimos 12(doze) meses, bem como nas informações prestadas nas solicitações das diversas secretarias que compõe a Administração Pública e que estão listadas e anexadas a esse estudo.

A quantidade descrita destina-se a gestão da administração e das secretarias, levando em consideração 12(doze) meses de contratação, em se tratando de recarga é imprevisível.

O objeto da contratação tem natureza de bem comum, tendo em vista seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Abaixo quadro com as descrições com as quantidades totais da administração, levando em conta o levantamento das secretarias demandantes:

Conforme descrito anexo anexo I

Para aquisição de referidos itens pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para fins de orçamentação e análise de vantajosidade da solução, os quantitativos estimados para esta contratação foram priorizados os parâmetros (pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados) Portal Nacional de Contratações Públicas em empresas do mesmo ramo de atividade compatível com o objeto da licitação na região, para a extração da média de preços a partir das demandas dos anos anteriores.

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em fornecimento de gêneros alimentícios.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Serão utilizados como metodologia para obtenção dos preços de referência para a abertura do processo de licitação, a média, mediana ou o menor valor obtido na pesquisa de preços, tendo como referência a pesquisa de preços realizadas no Portal Nacional de Compras Públicas, mídia especializada, sítios eletrônicos especializados, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais parâmetros adotados neste caso, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.

Estima-se para a contratação almejada o valor total a definir na pesquisa de preços, por 12 meses, baseado nos anos anteriores.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente e se tratando que a dotação orçamentária será incorporada no Termo de Referência.

Conforme descrito cotação em anexo

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A licitação deverá ser feita por item, visando facilitar a entrega; os itens deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Josenópolis/MG, cujo o endereço Rua Santos Pestana nº 20. A partir do momento em que seja estipulada a entrega, os materiais, constantes na autorização, deverão estar em condições de uso imediato e submetido à apreciação dos órgãos requisitantes. Não será aceito objeto que não esteja adequado para o uso. Caso a demanda sofra variação, as entregas previstas poderão ser ajustadas a ela. Também a Secretaria requisitante reserva-se o direito de não receber os materiais em desacordo com o previsto na Autorização de Compra.

Constatando que o produto entregue está em desacordo com o previsto na Autorização de Compra, bem como nas situações em que os materiais fornecidos forem considerados sem condições de uso, a contratada se obriga a efetuar a troca no prazo máximo de 2(dois) dias, contados do recebimento da comunicação expedida pelo setor responsável da Secretaria requisitante.

Os produtos entregues fora das especificações, fora do dia e horário estipulado e transportado fora das exigências do órgão sanitário competente serão devolvidos, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

A solução como um todo encontra-se pormenorizada nos demais tópicos do presente Estudo Técnico Preliminar, bem como no Termo de Referência.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

O objeto foi parcelado em duzentos e dezesseis itens, de acordo com a forma de fornecimento como tecnicamente e viável e economicamente vantajoso para a gestão contratual.

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, o planejamento da compra deverá atender, entre outros ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. Procedida a avaliação técnica e econômica da possibilidade de parcelamento do objeto da presente contratação, opta-se em dividi-lo em itens unitários, com vistas a estimular uma maior disputa com potencial de impacto na redução do preço final de cada item, garantindo, assim, a ampla concorrência.

11. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se contratar os itens descritos nesta licitação com o melhor preço, com qualidade que atenda a especificação, correspondendo às necessidades das Secretarias requisitantes. Além disso, visa manter a qualidade dos serviços prestados.

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestadamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

Espera-se suprir a necessidade da Administração pelos diversos requisitantes das Secretarias, possibilitando a continuidade de suas atividades dos órgãos descritos nesse Estudo Técnico Preliminar com objetivo que esta contratação seja eficaz e de fácil operacionalização, e evitando a possível interrupção do fornecimento.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Administração designará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Assim, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

Elaboração de minuta do edital;

Realização de certificação de disponibilidade orçamentária;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

Designação do Pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);

Elaboração de minuta do contrato;

Encaminhamento do processo para análise jurídica;

Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes do parecer, mediante nota técnica com os ajustes indicados;

Publicação e divulgação do edital e anexos;

Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;

Realização do processo licitatório, com suas respectivas etapas;

Publicação do contrato;

Realização de empenhos.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realiza contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais. A contratada deverá atender aos critérios de qualidade ambiental, sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente. A contratada será responsável pela destinação correta de todos os resíduos gerados na execução dos serviços.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente Este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução para Contratação de empresa especializada para fornecimento de Materiais de limpeza, Higiene, Utensílios Domésticos, Copa e Cozinha em Geral, em atendimento da Administração e das demais secretarias do município; Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Obras e Transporte, Secretaria Municipal de Administração, Gabinete do Prefeito.

Os materiais a serem adquiridos, enquadrados como comuns, de acordo com a legislação vigente, podem ser licitados por meio da modalidade Pregão Eletrônico e julgamento por Menor Preço. Assim, com o estímulo à ampla concorrência dos licitantes, a contratação será em lotes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, DECLARAMOS SER VIÁVEL esta contratação pretendida, atendendo aos padrões e preços de mercado.

16. DA EQUIPE TÉCNICA

O Estudo Técnico foi elaborado pela seguinte equipe de planejamento da contratação:

Josenópolis(MG), 18 de abril de 2024

Audir Macia Silva

Coordenador da Equipe de Planejamento da Contratação

Valdirene Pereira de Carvalho

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

Junio Oliveira Viana

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

Oldimar Selmo Gomes

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

17. DA CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

Recebido o presente Estudo Técnico Preliminar, verifico que ele está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão, no mais, atende as demandas formuladas da melhor maneira, pelo que **APROVO E AUTORIZO a contratação nos termos concluídos pela equipe técnica de planejamento.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GABINETE DO PREFEITO

Anexo

ITEM	NOME	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AFIADOR DE FACAS	AFIADOR AMOLADOR DE FACAS, 3 NÍVEIS PROFISSIONAL- COM CABO ANATÔMICO, COMPOSIÇÃO: AÇO INÓX, PLÁSTICO, TUNGSTÊNIO, CERÂMICA E METAL. 21cm DE COMPRIMENTO, 4,4cm DE LARGURA, 6cm DE ALTURA, 152 GRAMAS.	UND	19	23.98	455.6675
2	ÁGUA MINERAL	ÁGUA MINERAL GARRAFÃO 20 LITROS	UND	460	33.39	15.360,5500
3	ÁGUA SANITÁRIA	ÁGUA SANITÁRIA 5L A BASE DE CLORO. HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA. TEOR DE CLORO ATIVO: 2,0% A 2,5%P/P	UND	287	31.75	9.113,6850
4	ÁGUA SANITÁRIA	ÁGUA SANITÁRIA 1L A BASE DE CLORO. HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA. TEOR DE CLORO ATIVO: 2,0% A 2,5%P/P	UND	1.135	7.25	8.237,2625
5	ÁLCOOL EM GEL	ÁLCOOL EM GEL PARA MÃOS REFIL 1L ÁLCOOL EM GEL, ANTISSÉPTICO, 70% HIGIENIZANTE PARA AS MÃOS, COM ALOE E VERA, COM AÇÃO ANTIBACTERIANA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA - AFE. NO CASO DO LICITANTE SER DISTRIBUIDOR, APRESENTAR AFE/ANVISA COMO DISTRIBUIDOR. APRESENTAR FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTO QUÍMICO - FISPQ, DE ACORDO COM NBR 14725. DISPENSER EM COMODATO.	UND	410	15.10	6.191.0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

6	ÁLCOOL EM GEL	ÁLCOOL ETILICO 65° INPM EM GEL NEUTRO 500 ML	UND	255	20.5100	5.230.0500
7	ÁLCOOL LÍQUIDO	ALCOOL ETILICO 70° 1 LITRO	UND	850	12.1000	10.285.0000
8	ALGODÃO O	ALGODÃO HIDRÓFILO BOLA 100G	UND	40	8.9225	356.9000
9	AMACIANTE	AMACIANTE DE ROUPA CONCENTRADO, 02 LITROS	UND	163	10.2000	1.662.6000
10	ASSADEIRA	FORMAS ASSADEIRA Nº 6, FABRICADO EM ALUMÍNIO 100/% PURO, 39cm DE COMPRIMENTO, 27CM DE LARGURA, 6CM DE ALTURA	UND	36	35.6750	1.284.3000
11	AVENTAL	AVENTAL EMBORRACHADO BRANCO 110X63	UND	65	28.4125	1.846.8125
12	BACIA	BACIA CANELADA DE 18 LITROS	UND	32	23.3000	745.6000
13	BACIA	BACIA CANELADA DE 10 LITROS	UND	32	19.4667	622.9344
14	BACIA	BACIA CANELADA DE 32 LITROS	UND	30	39.8300	1.194.9000
15	BACIA	BACIA CANELADA DE 20 LITROS	UND	30	23.5300	705.9000
16	BALDE	BALDE CESTO FECHADO C/TAMPA 40 LITROS	UND	43	37.9967	1.633.8581
17	BALDE	BALDE LIMPEZA DE 20 LITROS-RESISTENTE	UND	72	19.9000	1.432.8000
18	BALDE	BALDE PLÁSTICO CAPACIDADE DE 12 LITROS	UND	57	19.5875	1.116.4875
19	BALDE	BALDE PLÁSTICO DE 30 LITROS	UND	37	27.9375	1.033.6875
20	BALDE PLÁSTICO	BALDE PLÁSTICO 10 LITROS RESISTENTE PRETO	UND	68	12.8300	872.4400
21	BANDEJA	BANDEJA INOX MEDIDAS APROXIMADA 49X30X/9	UND	83	56.3633	4.678.1539
22	BANDEJA LAMINADA	BANDEJA LAMINADA Nº 7. MATERIAL: PAPELÃO LAMINADO, 50,5cm DE COMPRIMENTO, 43,0cm DE LARGURA, 4mm de ALTURA. FORMA RETANGULAR.	UND	41	8.4967	348.3647



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

23	BANDEJA DE ALUMINIO	BANDEJA DE ALUMÍNIO DESCARTÁVEL EM FORMATO RETANGULAR, COM TAMPA CARTÃO ALUMINIZADO, PARA ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS FRIOS E QUENTES, 750ML COM 100 UNIDADES- 165 X 124 X 43mm.	PCT	51	67.2067	3.427.5417
24	BORRACHA DE PANELA DE PRESSÃO	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSAO UNIVERSAL EM SILICONE 07 LITROS.	UND	21	10.1250	212.6250
25	BORRACHA DE PANELA DE PRESSÃO	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSAO UNIVERSAL EM SILICONE 10 LITROS.	UND	22	12.7600	280.7200
26	BORRACHA DE PANELA DE PRESSÃO	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSAO UNIVERSAL EM SILICONE 20 LITROS.	UND	22	30.1025	662.2550
27	BASE PARA RODOS	BASE PARA RODOS COM 60CM E BORRACHA DUPLA.	UND	26	20.2667	526.9342
28	CABO DE ALUMÍNIO PARA RODOS E VASSOURAS	CABO PARA RODO DE ALUMÍNIO COM PONTEIRAS E ROSCA AMERICANA, TAMANHO DE 1,40MT.	UND	55	36.2200	1.992.1000
29	CAIXA ORGANIZADORA	CAIXA ORGANIZADORA MULTIFUNÇÃO TRANSPARENTE 12 LITROS	UND	53	29.4750	1.562.1750
30	CAIXA ORGANIZADORA	CAIXA ORGANIZADORA MULTIFUNÇÃO TRANSPARENTE 20 LITROS	UND	38	42.4675	1.613.7650
31	CAIXA ORGANIZADORA	CAIXA ORGANIZADORA MULTIFUNÇÃO TRANSPARENTE 10 LITROS	UND	54	31.6000	1.706.4000
32	CAIXA ORGANIZADORA	CAIXA ORGANIZADORA TRANSPARENTE 30 LITROS	UND	43	38.8300	1.669.6900



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

33	CAIXA ORGANIZADORA	CAIXA ORGANIZADORA TRANSPARENTE 50 LITROS	UND	33	61.8233	2.040.1689
34	CAIXA ORGANIZADORA	CAIXA ORGANIZADORA TRANSPARENTE 6 LITROS	UND	48	20.4550	981.8400
35	CALDEIRÃO	CALDEIRAO RETO COM TAMPA EM ALUMINIO 30 LT COM TAMPA E ALCA CAPACIDADE 30 LITROS MATERIAL RESISTENTE	UND	15	132.4450	1.986.6750
36	CANECA DE ALUMINIO	CANECA DE ALUMÍNIO BATIDO 3,5L CANECÃO PARA CAFÉ, LEITE...ETC	UND	42	39.8725	1.674.6450
37	CANECA DE ALUMINIO	CANECA DE ALUMÍNIO 5L BATIDO CANECÃO PARA CAFÉ, LEITE...ETC	UND	22	47.4750	1.044.4500
38	CANECA DE ALUMINIO BATIDO	CANECA DE ALUMÍNIO 2,5L BATIDO CANECÃO PARA CAFÉ, LEITE...ETC	UND	25	53.0825	1.327.0625
39	CANECAS COPO DE PLÁSTICO	CANECAS COPO DE PLÁSTICO ESCOLAR COM ALÇA, RESISTENTE, 300ML	UND	310	5.7967	1.796.9770
40	CERA	CERA LÍQUIDA PARA PISO VERDE 850 ML	UND	105	10.0975	1.060.2375
41	CERA	CERA LÍQUIDA PARA PISO VERMELHO 850 ML	UND	90	10.1150	910.3500
42	CESTO	CESTO LIXO PLÁSTICO C/PEDAL 20 LITROS	UND	70	44.4750	3.113.2500
43	COADOR DE CAFÉ	COADOR DE CAFÉ DE FLANELA BRANCA:ARO FIRME E NÃO FLEXÍVEL, ESTRUTURA DE METAL E CABO PLÁSTICO 1 L	UND	66	12.3200	813.1200
44	COLHER	COLHER DE PAU 30 CM MODELO OVAL, CABO DE MADEIRA, LAMINA DE MADEIRA	UND	30	24.9350	748.0500
45	COLHER	COLHER DE PAU COM 50CM MODELO OVAL, CABO DE MADEIRA, LAMINA DE MADEIRA	UND	24	34.8833	837.1992



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

46	COLHER	COLHER DE REFEIÇÃO DESCARTÁVEL – COMPRIMENTO: 15,5CM, TALHERES FEITO EM MATERIAL PLÁSTICO POLIESTIRENO E PIGMENTO ATÓXICO. CAIXA COM 50 UNIDADES COR BRANCO.	pct	150	7.3000	1.095.0000
47	COLHERES	COLHER EM ALUMINIO FUNDIDO 50CM MATERIAL DO PUNHO ALUMINIO FUNDIDO. MATERIAL DA CONCHA ALUMINIO FUNDIDO.	UND	50	31.9200	1.596.0000
48	COLHER	COLHER DE MESA EM ACO INOX ESPESSURA 1 5 MM COLHER DE MESA EM ACO INOX ESPESSURA 1 5 MM	UND	73	3.5000	175.0000
49	CONCHA	CONCHA MÉDIA EM INOX, CAPACIDADE P/ 150 ML, 36 CM COMPRIMENTO, 2,5 MM (ESPESSURA) 8 CM (DIAMETRO)	UND	224	27.6475	6.193.0400
50	CONDICIONADOR	CONDICIONADOR GALÃO COM 5 LITROS- CERAMIDAS	UND	30	57.3125	1.719.3750
51	CONDICIONADOR	CONDICIONADOR GALÃO COM 5 LITROS- FRUTAS VERMELHAS	UND	30	57.3125	1.719.3750
52	CONDICIONADOR	CONDICIONADOR GALÃO COM 5 LITROS- NEUTRO	UND	30	57.4125	1.722.3750
53	CONJUNTO DE POTES	KIT COM 05 POTES PORTA MANTIMENTOS TRANSPARENTES COM TRAVA 2,1L N481: MEDIDA EXTERNA , ALTURA:17,5 AÇUCAR, ARROZ, FEIJÃO, CAFÉ, FARINHA.	KIT	24	24.4700	587.2800
54	COPO AMERICANO	COPO AMERICANO DUPLO 240ML und	UND	215	2.7500	591.2500
55	COPO AMERICANO	COPO AMERICANO CAIXA COM 24, DIMENSÃO: 6,7 X 9,3,CAPACIDADE 190ML	CX	33	25.3750	837.3750
56	COPO DESCARTÁVEL	COPO DESCARTAVEL TRANSPARENTE DE 250 ML- PCT COM 100 UND	PCT	370	8.9875	10.155.8750



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

57	COPO DESCARTÁVEL	COPO DESCARTAVEL TRANSPARENTE DE 50 ML-PCT COM 100 UNIDADES ESPESSURA 0,26 A 0,29 MM.	PCT	360	11.2750	4.171.7500
58	COPO DESCARTÁVEL	COPO DESCARTÁVEL TRANSPARENTE, 200 ML COM 100 UNIDADES Espessura mínima do plástico 0,10 mm	PCT	1.130	8.7900	9.932.7000
59	COPO DOSADOR MEDIDOR	COPO DOSADOR, MEDIDOR 2,5 LITROS, JARRA ALÇA PLÁSTICO GRADUADO- 24,5 cm DE ALTURA, 13 cm DE DIÂMETRO, MATERIAL POLIPROPILENO.	UND	15	12.6225	189.3375
60	HASTES FLEXÍVEIS	HASTES FLEXÍVEIS CAIXA COM 75 UNIDADES, PESO: 28 GRAMAS	UND	65	12.9750	843.3750
61	CREME DENTAL	CREME DENTAL EM GEL 50G TUTTI FRUTTI	UND	915	19.0725	17.451.3375
62	DESCASCADOR DE LEGUMES	DESCASCADOR DE LEGUMES E FRUTAS	UND	25	9.9975	249.9375
63	DESINFETANTE	DESINFETANTE DE 1 LITRO EUCALIPTO.LÍQUIDO	UND	505	13.3725	6.753.1125
64	DESINFETANTE	DESINFETANTE DE 1 LITRO FLORAL.LÍQUIDO	UND	610	14.7475	8.995.9750
65	DESINFETANTE	DESINFETANTE DE 1 LITRO LAVANDA; LÍQUIDO	UND	590	14.7475	8.701.0250
66	DESINFETANTE	DESINFETANTE DE 2 LITROS: FLORAL, LÍQUIDO	UND	710	16.2475	11.535.7250
67	DESINFETANTE	DESINFETANTE DE 2 LITROS; EUCALIPTO, LÍQUIDO	UND	660	15.6633	10.337.7780
68	DESINFETANTE	DESINFETANTE DE 2 LITROS, LAVANDA, LÍQUIDO	UND	800	15.6633	12.530.6400
69	DETERGENTE NEUTRO	DETERGENTE NEUTRO, SEM PERFUME, PARA USO EM COPA E COZINHA (LOUÇAS E TALHARES). EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. ATENDER ÀS LEGISLAÇÃO VIGENTES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	UND	1.810	3.8075	6.891.5750



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

		EMBALAGEM DE 500ML. PRONTO PARA USO.				
70	DISPENSER R ÁLCOOL.	DISPENSADOR DE ÁLCOOL COM REFIL. MODELO VELOX, PESO LÍQUIDO 300G, VOLUME DO LÍQUIDO: 800ML.	UND	122	24.1000	2.940.2000
71	DISPENSER R ÁLCOOL.	DISPENSER SUPORTE DE ÁLCOOL GEL COM PEDAL, CAPACIDADE EM ALTURA: 123,5CM, LARGURA: 25CM, PROFUNDIDADE: 12CM, FABRICADO EM ESTRUTURA EM MDF, ARTE GRÁFICA, EM OS IMPRESSO. MECANISMO EXCLUSIVO DE PEDAL PARA ACIONAMENTO DO ÁLCOOL EM GEL. FACILMENTE REPOSICIONÁVEL COM CAPACIDADE PARA 400ML.	UND	30	34.6633	1.039.8990
72	DISPENSER R SABONETE	DISPENSADOR DE SABONETE COM REFIL. MODELO VELOX, PESO LÍQUIDO 300G, VOLUME DO LÍQUIDO: 800ML.	UND	69	15.6350	1.078.8150
73	DISPENSER R DESCARTÁVEL	DISPENSER PARA COPO DESCARTÁVEL DE ÁGUA COM ACIONAMENTO POR BOTÃO. PRODUZIDO EM POLIETILENO DE ALTA QUALIDADE ,COM O KIT DE BUCHAS E PARAFUSOS PARA A INSTALAÇÃO. TAMANHO MONTADO: 63CM X 13,5CM ,PARA COPOS DE 150ML ATÉ 200ML. O TUBO COMPORTA ATÉ 100 COPOS.	UND	33	33.7500	1.113.7500
74	EMBALAGEM	BOBINA DE EMBALAGEM PLÁSTICA PARA FREEZER 40X60CM COM CAPACIDADE PARA 10 KG.	KG	82	38.8475	3.185.4950
75	EMBALAGEM	BOBINA DE EMBALAGEM PLÁSTICA PARA FREEZER 40X60CM COM CAPACIDADE PARA 5 KG.	KG	82	37.2875	3.057.5750
76	EMBALAGEM	EMBALAGEM PLÁSTICA PARA FREEZER COM CAPACIDADE PARA 3 KG.	KG	72	37.1250	2.673.0000
77	EMBALAGEM	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA CESTA BÁSICA 100 UND. 50X80 CM	KG	55	40.8125	2.244.6875
78	EMBALAGEM EM PLÁSTICA	EMBALAGEM PLÁSTICA CAPACIDADE 05 KG: MEDIDAS APROXIMADAS 30X40 CM	KG	65	42.6475	2.772.0875



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

79	EMBALAG EM PLÁSTICA	EMBALGEM PLÁSTICA CAPACIDADE 10 KG: SACOS COM CAPACIDADE DE 10 KG. MEDIDAS APROXIMADAS 40X60 CM	KG	62	42.4967	2.634.7954
80	ESCORRE DOR	ESCORREDOR ME MASSA ALIMENTÍCIA DE ALUMINIO COM DIAMETRO MINIMO DE 35 CM	UND	27	42.7550	1.154.3850
81	ESCORRE DOR	ESCORREDOR DE ARROZ DE ALUMINIO REFORÇADO COM DIAMETRO MINIMO DE 35 CM	UND	27	64.2450	1.734.6150
82	ESCOVA	ESCOVA DE LAVAR ROUPAS (PLASTICO)	UND	37	9.4967	351.3779
83	ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS COM ALÇA	ESCOVA DE MÃO COM ALÇAS, CERDAS DE NYLON COM BASE PLÁSTICO, MEDIDAS: 14,5X6X8,2CM.	UND	20	10.1633	203.2660
84	ESCOVA	ESCOVA DE CABELO REDONDA COM CABO DE MADEIRA	UND	20	14.7725	295.4500
85	ESCOVA	ESCOVA DENTAL INFANTIL COM 23 TUFOD	UND	1.350	8.2100	11.083.5000
86	ESCOVA	ESCOVA PARA VASO: VASSOURA SANITÁRIA DE CERDAS LISAS COM CABO E CEPA DE PLÁSTICO, RESITENTE E HIGIÊNICA	UND	36	16.8475	606.5100
87	ESCUMAD EIRA	ESCUMADEIRA ALUMINIO LINHA HOTEL 58 CM DIÂMETRO: 14 CM. COMPRIMENTO TOTAL: 58 CM. MATERIAL DO CABO: ALUMÍNIO. MATERIAL DA ESCUMADEIRA: ALUMÍNIO	UND	23	25.1000	577.3000
88	CONCHA S	CONCHAS ALUMINIO LINHA HOTEL 58 CM COMPRIMENTO TOTAL: 58CM; COMPRIMENTO DO CABO: 41CM; DIÂMETRO DA CONCHA: 15CM 03MATERIAL DO PUNHO: ALUMÍNIO. MATERIAL DA CONCHA: ALUMÍNIO. RESISTENTE	UND	30	25.7000	771.0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

89	ESPÁTULA	ESPÁTULA PÁ PARA BOLO EM INOX 27 CM REFORÇADA MATERIAL DO CABO: INOX. MATERIAL DA PONTA: INOX. COMPRIMENTO TOTAL: 27 CM	UND	17	20.6850	351.6450
90	ESPONJA	ESPONJA PARA LIMPEZA TIPO DUPLA FACE MENDINDO 102X69X28XMM	UND	790	4.4850	3.543.1500
91	ESPONJA DE LÃ DE AÇO	ESPONJA DE LÃ DE AÇO CONTENDO 8 UNIDADES- UND	FARD O	143	5.4967	786.0281
92	ESPREMED OR	ESPREMEDOR DE ALHO MATERIAL DO CORPO: ALUMÍNIO FUNDIDO. MATERIAL DO PUNHO: ALUMINIO FUNDIDO	UND	08	42.3300	338.6400
93	ESPREMED OR	ESPREMEDOR DE BATATAS MATERIAL DO CABO: ALUMÍNIO COMPRIMENTO TOTAL: 22 CM DIÂMETRO DO AMASSADOR: 8 CM	UND	08	42.3000	338.4000
94	ESPREMED OR	ESPREMEDOR FRUTAS INDUSTRIAL PROFISSIONAL INOX SUCO LARANJA 500W	UND	11	55.0000	605.0000
95	ESPREMED OR	ESPREMEDOR DE FRUTAS ACIONAMENTO AUTOMÁTICO: EFICIÊNCIA E AGILIDADE DURANTE O PREPARO - DUPLA ROTAÇÃO: FUNCIONA NOS DOIS SENTIDOS (ESQUERDA E DIREITA) COM MAIS FACILIDADE DE EXTRAÇÃO DO SUCO (MOTOR REVERSÍVEL) - GUARDA-FIO: PERMITE AJUSTAR O COMPRIMENTO DO FIO E AUXILIA NA ARMAZENAMENTO - DESIGN MODERNO - CONE 2 EM 1: EXTRAI SUCO DE LARANJA E LIMÃO - JARRA DE 1,2L TRANSPARENTE: FACILITA VISUALIZAÇÃO DA QUANTIDADE DE SUCO		08	198.4600	1.587.6800
96	FACA	FACA CHEF PRETO Nº6 PARA COZINHA.	UND	25	27.3475	683.6875



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

97	FACA	FACA DE CORTE P/LEGUMES, EM POLIETILENO, COM LAMINA EM INOX DE 05 POLEGADAS	UND	18	24.0300	480.6000
98	FACA	FACA PEIXEIRA 5 POLEGADAS, 32CM CABO DE MADEIRA, COM AÇO INOXIDÁVEL.	UND	20	27.4750	576.9750
99	FACA	FACAS DE SERRILHA, CABO DE MADEIRA, INOX. TAMANHO 22CM, PESO 300 GRAMAS.	UND	21	27.7250	2.134.8250
100	FIBRA PARA LIMPEZA DE UTENSÍLIOS	FIBRA DESENVOLVIDA ESPECIALMENTE PARA A LIMPEZA MANUAL ULTRA PESADA DE SUJEIRAS DE DIFÍCIL REMOÇÃO IMPREGNADAS À SUPERFÍCIE DOS UTENSÍLIOS DE COZINHA. TIPO FIBRAÇO.	UND	77	10.0975	504.8750
101	FILME PVC	ROLO BOBINA PLÁSTICO DE FILME PVC 28CMX300 METROS.	UND	50	11.8300	2.306.8500
102	FILTRO	FILTRO DE 03 VELAS DE BARRO	ROLO	55	295.4750	7.386.8750
103	FLANELA	FLANELA BRANCA 100% ALGODÃO MENDIDO 56X38 CM PERCENTUAL VARIADO 2X3 CM	UND	25	10.7225	2.090.8875
104	FORMA	ASSADEIRA FORMA DE BOLO RETANGULAR COM BORDA ALTA, 34,5CX23,5LX4,5A, MATERIAL ALUMÍNIO	UND	195	42.4967	30.0000
105	FORMA	ASSADEIRA FORMA DE BOLO RETANGULAR COM BORDA ALTA, 44,0CX30,0LX6,2A, MATERIAL ALUMÍNIO	UND	30	43.2667	1.341.2677
106	FORMA DE PUDIM	KIT FORMA PUDIM BANHO MARIA E PAINEL DE ALUMÍNIO REFORÇADO	UND	31	80.7967	1.615.9340
107	FRALDA	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL XG PCT C/32 UND	UNID	20	43.7475	11.593.0875
108	FRALDA	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO G- EMBALAGEM COM MINIMO DE 28 UNIDADES	PCT	265	43.0000	18.705.0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

109	FRALDA	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO M EMBALAGEM COM MINIMO DE 32 UNIDADES	PCT	435	43.3300	18.848.5500
110	FRALDA	FRALDA DESCARTÁVEL PARA ADULTO TAMANHO G COM 16 UNIDADES	PCT	435	32.3300	7.597.5500
111	FRALDA	FRALDA DESCARTÁVEL PARA ADULTO TAMANHO M COM 18 UNIDADES	PCT	235	36.9333	8.679.3255
112	FRIGIDEIR A	FRIGIDEIRA EM ALUMINIO 28 CM - ALTURA: 4,5 CM, DIÂMETRO: 28 CM, ESPESSURA: 1,70 MM CAPACIDADE: 2,800 LITROS	PCT	235	60.1550	1.082.7900
113	FRIGIDEIR A	<ul style="list-style-type: none">FRIGIDEIRA EM ALUMINIO MATERIAL DO CORPO: ALUMÍNIO, MATERIAL DO CABO: BAQUELITE, capacidade para 05 litros	UND	18	52.8700	793.0500
114	FUNIL	FUNIL DIÂMETRO DA BOCA: 28 CM, COMPRIMENTO TOTAL: 32 CM, MATERIAL: ALUMÍNIO	UND	15	31.7225	348.9475
115	GALÃO VAZIO	GALÃO VAZIO PARA ÁGUA MINERAL 20 LITROS	UND	11	24.7225	1.656.4075
116	GARFO	GARFO DE MESA AÇO INOX - MEDIDAS DO PRODUTO: ALTURA: 20,2CM	UND	67	7.0667	1.660.6745
117	FACA	FACA DE MESA AÇO INOX – MEDIDAS DO PRODUTO: ALTURA: 20,2CM	UND	235	9.6633	1.111.2795
118	GARFO	GARFO DE SOBREMESA DESCARTÁVEL BRANCO, MATERIAL ATÓXICO. EMBALAGEM: PACOTE 50 UNIDADES.	UND	115	9.0950	1.591.6250
119	GARRAFA TÉRMICA	GARRAFA TERMICA DE 01 LITRO	PCT	175	63.0675	4.351.6575
120	GARRAFA TÉRMICA	GARRAFA TERMICA DE 03 LITROS	UND	69	156.0167	3.588.3841
121	GARRAFA TÉRMICA	GARRAFA TERMICA DE PRESSAO CORPO INOX 1800 ML GARRAFA TERMICA DE BOMBA EXTERIOR EM INOX 1800 ML. PESO 1330 CONSERVACAO NO MINIMO 6 HS	UND	23	80.6425	1.612.8500



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

		COM AMPOLA DE VIDRO BOMBA DE PRESSAO.				
122	GARRAFÃO	GARRAFÃO GALÃO TÉRMICO 5L	UND	20	61.5250	1.107.4500
123	GUARDANAPO	GUARDANAPO DE PAPEL 2X23CM PACOTE COM 50 UNID	UND	18	8.4967	254.9010
124	HIPOCLORITO DE SÓDIO A 12%	HIPOCLORITO DE SÓDIO COM TEOR DE CLORO ATIVO DE 12%. 1 LITRO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO E/OU NOTIFICAÇÃO DA ANVISA.	PCT		14.2967	1.572.6370
125	ISQUEIRO	ISQUEIRO	LT	110	9.4633	1.040.9630
126	JARRA	JARRA PLÁSTICA 03 LITROS COM TAMPA	UND	110	41.2167	1.566.2346
127	JARRA	JARRA PLÁSTICA 05 LITROS COM TAMPA	UND	38	42.3000	1.184.4000
128	JARRA	JARRA DE VIDRO 03 LITROS PARA SUCO	UND	28	31.2667	875.4676
129	JARRO	JARRO (VASO FIBRA DE VIDRO) PETALS COR TRANSPARENTE, 30CM DE ALTURA X 8CM DE LARGURA X 11,5 CM DE PROFUNDIDADE	UND	29	37.3600	747.2000
130	LIMPA CERÂMICA	LIMPA CERÂMICA E AZULEJO 01 LITRO: ESPECIALMENTE ELABORADO PARA REMOVER SUJEIRA; MANCHAS E INCRUSTAÇÕES EM SUPERFÍCIES CERÂMICAS (PISOS E PAREDES).	UND	20	15.6633	2.349.4950
131	LIQUIDIFICADOR	LIQUIDIFICADOR 2,5L DE CAPACIDADE, COPO RESISTENTE EM	UND		215.3333	5.813.9991



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

		SAN CRISTAL VOLTAGEM 110V, POTENCIA 1000W,		150		
132	LIXEIRA	LIXEIRA PLASTICA COM PEDAL 30 LITROS LIXEIRA PLASTICA COM PEDAL 30 LITROS.	UND	27	20.9667	1.635.4026
133	LIXEIRA COM PEDAL	LIXEIRA COM PEDAL CAPACIDADE EM VOLUME: 50 L MATERIAIS DA ESTRUTURA: PLÁSTICO MATERIAL DA TAMPA: PLÁSTICO TIPOS DE ABERTURAS: COM PEDAL LUGAR DE COLOCAÇÃO: DE PISO	UND	78	23.3000	675.7000
134	LIXEIRA PARA COLETA SELETIVA	CONJUNTO COM 04(QUATRO) LIXEIRAS PARA COLETA SELETIVA FABRICADAS EM FIBRA DE VIDRO REFORÇADAS COM RESINA POLIÉSTER. POSSUI CAPACIDADE DE 50 LITROS EM CADA PEÇA, SENDO A TAMPA UMA PEÇA ÚNICA E AS CAIXAS E BASE DE ENCAIXE PEÇAS INDEPENDENTES. MEDIDA DAS CAIXAS: 38X38X70 CM. MEDIDA DO CONJUNTO TODO: 41X192X93 CM. PRÁTICA, DURÁVEL E DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, AS LIXEIRAS POSSUEM ADESIVO PADRÃO INTERNACIONAL PARA COLETA SELETIVA. AMARELO: METAL; VERDE: VIDRO; AZUL: PAPEL; CINZA: NÃO RECICLÁVEL. OBEDECENDO ÀS NORMAS VIGENTES DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA)	UND	29	134.6400	1.615.6800
135	LIXEIRA TELADO		UND		34,33	549,28
		LIXEIRA CESTO TELADO P/ LIXO PLASTICO 9,6 L		16		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

136	LUVA	LUVA PARA LIMPEZA M: LUVA MULTIUSO DE LÁTEX 100% NATURAL COM FORRO 100% ALGODÃO, COM SELO DO INMETRO, EMBALADAS EM PACOTES PLÁSTICO CONTENDO UM PA DE LUVAS	PARE S	265	11.6000	3.074.0000
137	LUVA BRANCA	LUVA BRANCA TRANSPARENTE USADA PARA MANUSEAR ALIMENTOS	PARE S	295	9.4933	2.800.5235
138	MANGUEIRA	MANGUEIRA MULTIUSO 3/8; 3 CAMADAS REFORCADA CO FIOS DE POLIESTER PARA USO GERAL ESPECIFICACOES TECNICAS APLICACAO UTILIZADA PARA ALTA PRESSAO DE TRABALHO ATE 500 LIBRAS IDEAL PARA CONDUCAO DE AR GAS ETC MATERIAL TRES CAMADAS CAMADA INTERNA DE PVC FLEXIVEL NATURAL INTERMEDIARIA DE FIO DE POLIESTER REFORCADO 1100 E EXTERNA DE PVC FLEXIVEL NATURAL BITOLA3/8 PAREDE3 0 COR TRANSPARENTE E AMARELADA.	METR OS	290	51.9967	15.079.0430
139	MULTIUSO	LIMPADOR MULTIUSO ORIGINAL DE 500 ML; É INDICADO PARA LIMPEZA DE COZINHAS, BANHEIROS, PIAS, AZULEJO.	UND	880	8.8300	7.770.4000
140	PÁ PARA LIXO COM CABO DE ALUMINIO	PÁ PARA LIXO COM CABO DE ALUMINIO CAIXA EM POLIPROPILENO E CABO DE ALUMÍNIO COM MANOPLA DE FORMA ANATÔMICO., PODENDO SER UTILIZADA EM TODOS OS AMBIENTES. CABO COM ALTURA ERGONÔMICA. ALTURA: 14,00 CENTÍMETROS LARGURA: 28,00 CENTÍMETROS PROFUNDIDADE: 32,00 CENTÍMETROS, CABO: 80CM	UND	39	22.9667	895.7013
141	PALITO	PALITO PARA DENTE ROLICO DE MADEIRA EMBALAGEM COM 200 UND.	UND	27	3.5833	96.7491



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

142	PANELA	PANELA DE ALUMÍNIO GRANDE , CAPACIDADE 23,8L. DIÂMETRO 40CM, ALTURA 19CM, ESPESSURA 1,8MM.	UND	19	83.6633	1.589.6027
143	PANELA	PANELA DE ALUMÍNIO MEDIA 8 LITROS, 28CM, ESPESSURA 1,8MM, ALTURA 14,5CM	UND	20	57.6000	1.152.0000
144	PANELA	PANELA DE PRESSÃO DE ALUMÍNIO 7 LITROS	UND	14	74.1267	1.037.7738
145	PANELA DE PRESSÃO	PANELA DE PRESSÃO 10 LITROS DE ALUMÍNIO- FECHAMENTO EXTERNO, ALTURA: 28CM, LARGURA: 49 CM, PROFUNDIDADE: 20 CM. PRODUTO COM CERTIFICADO DO INMETRO.	UND	16	163.6333	2.618.1328
146	PANELA DE PRESSÃO	PANELA DE PRESSÃO 20 LITROS- ESPESSURA: 0,35CM, COMPRIMENTO: 38CM, ALTURA: 38CM, LARGURA: 35,5 CM, COM VALVULA REGULADORA, VALVURA DE SEGURANÇA REPETITIVA EM SILICONE, ALÇAS EM BAQUELITE RESISTENTES AO CALOR, PINO DE ALIVIO, SISTEMA DE SEGURANÇA LATERAL DA TAMPA	UND	11	384.5333	4.229.8663
147	PANO DE PRATO	PANO DE PRATO 46X62 CM 100% ALGODÃO	UND	220	9.6300	2.118.6000
148	PANO LIMPA CHÃO	PANO DE CHÃO 100% ALGODÃO MEDINDO (74X45) CM BRANCO	UND	345	10.3300	3.563.8500
149	PAPEL HIGIÊNICO	PAPEL HIGIENICO 10CM X 60M PACOTE COM 04 ROLOS, FOLHAS SIMPLES, PICOTADO, COMPOSTO 100% DE FIBRAS CELULÓSICAS.	PCT	2.050	10.9633	22.474.7650
150	PAPEL TOALHA	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS PACOTE COM 1000 UNIDADES	PCT	255	13.4667	3.434.0085
151	PAPEL TOALHA	PAPEL TOALHA BRANCO PACOTE COM 2 ROLOS	UND	932	12.6633	11.802.1956
152	PEGADOR	PEGADOR DE MASSA 21CM INOX MATERIAL - AÇO INOX MEDIDAS - 3X5X31CM (AXLXP)	UND	15	27.0600	405.9000
153	PEGADOR	PEGADOR DE SALADA 28, 5 CM, AÇO INOX	UND	14	28.6267	400.7738



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

154	PENEIRA	PENEIRA DE PLÁSTICO 40 CM	UND	20	36.9633	739.2660
155	PILÃO	PILÃO SOCADOR GRANDE 1,5 LITROS DE ALUMÍNIO FUNDIDO	UND	09	57.3800	516.4200
156	PILÃO	PILÃO SOCADOR MÉDIO 1,0 LITRO DE ALUMÍNIO FUNDIDO DIÂMETRO: 15CM, CAPACIDADE: 1 LITRO, ALTURA: 11, SOCADOR DE : 22	UND	06	58.2000	349.2000
157	PILÃO	PILÃO SOCADOR PEQUENO 0,2 LITROS DE ALUMINIO FUNDIDO DIÂMETRO: 10 CM, CAPACIDADE: 0,2 LITROS, ALTURA: 10 CM, SOCADOR DE: 20 CM	UND	6	32.3300	193.9800
158	PLÁSTICO FILME	PLÁSTICO FILME DE PVC TRANSPARENTE ESTICÁVEL. ROLO COM 30M X 38CM.	ROLO	76	13.9967	1.063.7492
159	PORTA DETERGENTE	PORTA DETERGENTE/SABAO/ESPONJA 28X10,2X6,5 CM	UND	30	31.3300	939.9000
160	PORTA GUARDANAPO	PORTA GUARDANAPO DIMENSÕES: 8 X 5,5 X 14,5 CM, COR: INOX, MATERIAL: INOX	UND	32	15.9667	510.9344
161	POTE DE VIDRO	POTE DE VIDRO GRANDE MATERIAL: VIDRO, CAPACIDADE EM VOLUME: 3 ML, COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA: 15 CM X 15 CM X 25 CM, DIÂMETRO: 10.5 CM, COM TAMPAS: SIM	UND	38	26.3300	1.000.5400
162	POTE DE VIDRO	<ul style="list-style-type: none">POTE DE VIDRO MEDIO MATERIAL: VIDRO, CAPACIDADE EM VOLUME: 1.3 L, COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA: 12 CM X 12 CM X 18 CM, DIÂMETRO: 12 CM, COM TAMPAS: SIM	UND	12	46.3000	555.6000
163	POTE	KIT COM 3 POTES PLÁSTICO TAPADO REDONDO COM TAMPAS, PARA CONSERVA DE ALIMENTOS, COR BRANCO- TAMANHO: 12X6cm, CAPACIDADE: 700ML, 500ML E 300ML.	UND	35	33.3300	1.166.5500
164	POTE	POTE QUADRADO PLÁSTICO COM TAMPAS E TRAVA 350ml	UND	19	11.6333	221.0327
165	POTE	CONJUNTO DE POTES DE PLÁSTICO QUADRADOS COM 3 UNIDADES,	UN		38.9667	740.3673



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

		580ml. DIMENÇÕES: 14,0cm DE COMPRIMENTO, 14,0 cm DE LARGURA, 9,0 CM DE ALTURA, COR VERDE.		19		
166	PRATO	<ul style="list-style-type: none">PRATO DE PLÁSTICO MATERIAL: PP, FORMA: CIRCULAR, DIÂMETRO: 22 CM PESO, 0,138 GRAMAS	UND	155	7.2633	1.125.8115
167	PRATO	PRATO DE VIDRO FUNDO PRATOS FUNDOS EM VIDRO TEMPERADO. COMPOSIÇÃO/MATERIAL VIDRO TEMPERADO. ALTURA APROXIMADO (CM) 3,2CM. COR/ACABAMENTO INCOLOR. FORMATO DO PRODUTO REDONDO. PODE SER LEVADO(A) AO MICRO-ONDAS SIM. PODE SER LAVADO(A) NA MÁQUINA DE LAVALOUÇAS. SIM. DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM DO PRODUTO - CM (AXLXP) 22,5X9X22,5CM. PESO APROXIMADO DA EMBALAGEM C/ PRODUTO - KG 2,4KG, PESO 0,36 GRAMAS.	UND	260	15.9633	4.150.4580
168	PRATO RASO	PRATO RASO 27CM PORCELA BRANCO PRATICIDADE DE IR AO MICRO-ONDAS E A MAQUINA DE LAVAR LOUCA COMPOSICAO: PORCELANA. CONTEUDO E DIMENSOES: 27CM. ORIGEM: NACIONAL.	UND	180	20.8000	3.744.0000
169	PRATO DESCARTÁVEL	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO 21CM COM 10 UNIDADES	PCT	510	9.6633	4.928.2830
170	PRATOS DESCARTÁVEL	PRATOS SOBREMESA DESCARTÁVEL 15CM COM 10 UNIDADES	UND	460	9.4667	4.354.6820
171	PREGADORES	PREGADORES PARA EMBALAGEM PRENDEDOR P/ ALIMENTO PREGADOR FECHA EMBALAGEM ALTURA: 2,3CM, LARGURA: 8,7CM, COMPRIMENTO: 6CM, MATERIAL: PLÁSTICO	UND	70	13.6633	956.4310



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

172	PRENDEDOR	PRENDEDOR DE ROUPAS PLÁSTICO; PACOTE COM 12 UNIDADES;	UND	36	9.4333	339.5988
173	RALO	RALADOR INOX 9" 4 FACES	UND	23	30.8300	709.0900
174	REGADOR	REGADOR DE PLÁSTICO 8 LITROS	UND	20	35.2667	705.3340
175	MINE REGADOR	REGADOR PLÁSTICO COM CRIVO(BICO) CAPACIDADE 5 LITROS, COR VERMELHO, 7cm DE LARGURA, 30 cm DE COMPRIMENTO.	UND	11	29.4633	324.0963
176	RODO	RODINHO PARA PIA PLÁSTICO APROX. 15 CM	UND	40	15.4667	618.6680
177	RODO	RODO COM BORRACHA DUPLA, COR PRETA, COM CABO, MED. 44CM	UND	79	26.6300	2.103.7700
178	RODO	RODO COM CEPA DE PLÁSTICO 60 CM BORRACHA DUPLA CABO DE MADEIRA 150 CM GANCHO DE ALUMINIO SEM ROSCA COM REBITE DE ALUMINIO MACIÇO.	UND	105	27.5333	2.890.9965
179	ROLO	ROLO PARA MASSA DE PIZZA COMPRIMENTO 30CM PROFISSIONAL GROSSO, 65MM DE DIÂMETRO, COMPRIMENTO DO CABO 51CM.	UN	15	37.4900	562.3500
180	SABÃO EM BARRA	SABÃO EM BARRA C/ 05 UNIDADES: GLICERINADO, NEUTRO, EMBALAGEM DE 01 KG, COM 05 UNIDADES DE 200 GR	PCT	215	17.2967	3.718.7905
181	SABÃO EM PÓ	SABÃO EM PÓ CAIXA DE 1 KG.	UND	560	20.3000	11.368.0000
182	SABONETE EM BARRA	SABONETE EM BARRA DE 90 GRS	UND	100	6.9967	699.6700
183	SABONETE LÍQUIDO	SABONETE LÍQUIDO PARA AS MÃOS, PRONTO PARA USO, ANTI ALÉRGICO, CONTENDO SUBSTÂNCIA EMOLIENTE, GLICERINA, AROMA SUAVE E AGRADÁVEL, ISENTO DE CORANTES, PH NEUTRO, AÇÃO DETERGENTE E UMECTANTE QUE PROTEJA E EVITE O RESSACAMENTO DAS MÃOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO E/OU	GALÃO	70	32.4600	2.272.2000



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

		NOTIFICAÇÃO DA ANVISA. GALÃO DE 5 LITROS.				
184	SACO DE LIXO PRETO 100 LITROS	SACO PLÁSTICO PARA LIXO COM CAPACIDADE DE 100 LT MEDINDO NO MÍNIMO 90CM DE LARGURA E 120 CM DE ALTURA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 10MICRA PREFERENCIALMENTE DE COR PRETA, COM EXCEÇÃO DE BRANCO, CONFECCIONADO COM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM (CONSIDERA-SE PARA EFEITO DESTA ESPECIFICAÇÃO COMO VIRGEM,O MATERIAL DESCARTADO DE REBARBAS PROVENIENTES DE PRODUÇÃO DE OUTROS OU DO MESMO PRODUTO E REPROCESSADO COM A FINALIDADE DE TRANSFORMAR-SE EM SACO PARA LIXO) ATENDENDO A TODOS OS REQUISITOS DAS NBR 9190/93 9191 /93 QUE NÃO SÃO CONTRARIADOS POR ESTA ESPECIFICAÇÃO. PCT COM 10 UNIDADES.	PCT	510	20.8000	10.608.0000
185	SACO DE LIXO PRETO 50 LITROS	SACO PLÁSTICO PARA LIXO COM CAPACIDADE DE 50 LT MEDINDO NO MÍNIMO 63CM DE LARGURA E 80 CM DE ALTURA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 4 MICRA PREFERENCIALMENTE DE COR PRETA, COM EXCEÇÃO DE BRANCO, CONFECCIONADO COM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM (CONSIDERA-SE PARA EFEITO DESTA ESPECIFICAÇÃO COMO VIRGEM, O MATERIAL DESCARTADO DE REBARBAS PROVENIENTES DE PRODUÇÃO DE OUTROS OU DO MESMO PRODUTO E REPROCESSADO COM A FINALIDADE DE TRANSFORMAR-SE EM SACO PARA LIXO) ATENDENDO A TODOS OS REQUISITOS DAS NBR 9190/93 9191 /93 QUE NÃO SÃO CONTRARIADOS POR ESTA ESPECIFICAÇÃO. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM CONTENDO 10 UNIDADES.	PCT	370	15.3300	5.672.1000
186	SACO PARA LIXO	SACO DE LIXO REFORÇADO DE 100 LITROS COM 100 UND	PCT	430	82.3333	35.403.3190
187	SACO PLÁSTICO	SACO PLÁSTICO PARA LIXO DE 30 LITROS; COM 10 UNIDADES	PCT	860	13.7967	11.865.1620
188	SACO P/CACHO	SACO PARA CACHORRO QUENTE EMBALAGEM COM 100 UNIDADES 20X10.	CX	100	12.6300	1.263.0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

	RRO QUENTE					
189	EMBALAGEM PARA PIPOCA	EMBALAGEM PARA PIPOCA PCT COM 50 UND	PCT	105	9.9967	1.049.6535
190	SALADEIRA	SALADEIRA DE VIDRO GRANDE REDONDA CAPACIDADE 3,5ML, DIÂMETRO 240MM, ALTURA 138MM	UND	11	46.7500	514.2500
191	SHAMPOO	SHAMPOO PARA CABELO DE BEBE 01 LT, FRAGÂNCIA DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO	UND	45	28.1300	1.265.8500
192	TORNEIRA	TORNEIRA PARA FILTRO DE CERAMICA.	UND	41	16.7667	687.4347
193	TAPETE	TAPETE PARA PORTA MEDIO 30X60 CM	UND	60	35.0333	2.101.9980
194	SUPORTE BUJÃO	SUPORTE PARA BUJÃO DE GÁS 13KG	UND	45	30.8000	1.386.0000
195	SUPORTE DE RODO E VASSOURA	SUPORTE PARA ORGANIZAR VASSOURAS, RODOS E PÁS, COM SISTEMA DE PRESSÃO E TRILHO DESLIZANTE, PARA SEIS ACESSÓRIOS. MEDINDO 35 CM DE COMPRIMENTO E 5CM DE LARGURA.	UND	23	40.6633	935.2559
196	SUPORTE PAPEL TOALHA	SUPORTE PARA PAPEL TOALHA	UND	23	31.6000	726.8000
197	SUPORTE PARA GARRAFA DE ÁGUA	SUPORTE PARA GARRAFAO DE AGUA MINERAL	UND	34	31.3000	1.064.2000
198	TÁBUA	TABUA DE CORTE, COR BRANCA PLACA DE POLIETILENO, COMPRIMENTO: 30X50, ESPESSURA 15MM. MODELO RETANGULAR.	UND	29	26.9667	782.0343
199	TÁBUA	TÁBUA DE CORTE E PLÁSTICO 42,6X26,5CM	UND	16	21.2967	340.7472
200	TAPETE DE VINIL	TAPETE DE VINIL, PARA PORTA DE ENTRADA, MEDINDO 1,20 X 1,00CM .PERSONALIZADO COM LOGOMARCA DO MUNÍCIOPIO	UND	36	85.6000	3.081.6000
201	TOALHA	TECIDO PLÁSTICO DE MESA, MATERIAL POLIÉSTER 1,40 DE LARGURA, 1METRO DE COMPRIMENTO.	METRO	61	16.0967	981.8987
202	TOUCA	TOUCA SANFONADA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO DUPLO. EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	67	15.4967	1.038.2789



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

203	TUBETE	TUBETE GRANDE 13 cm C/ TAMPA, COR PINK- COM 10 UNIDADES.	PCT	110	15.6633	1.722.9630
204	TUBETE	TUBETE GRANDE 13 cm C/ TAMPA, COR AZUL- COM 10 UNIDADES.	PCT	110	15.6633	1.722.9630
205	VASSOURA	VASSOURA NYLON DOMESTICO PROPRIEDADE MINIMAS: CEPA DE MADEIRA MEDINDO 20 CM COM CERDAS DE NYLON, CABO DE MADEIRA MEDINDO 120 CM	UND	92	20.6633	1.901.0236
206	VASSOURA	VASSOURA TIPO GARI 100 POR CENTO PIAÇAVA 04 CARREIRAS DE 40 CM	UND	35	23.2475	813.6625
207	VASSOURA ESFREGÃO	VASSOURA ESFREGÃO, CERDAS DE NYLON, RESISTENTE, IDEAL PARA LAVAGEM DE PISOS, PEDRAS EM GERAL, CERDAS DURAS. BASE: 25CM.	UND	41	17.9633	736.4953
208	VASSOURA GARRAFA PET	VASSOURA DE GARRAFA PET	UND	221	27.3333	6.040.6593
209	VASSOURA PARA TEIA DE ARANHA	VASSOURA PARA RETIRAR TEIA DE ARANHA 19*19*23CM COM CABO DE ALUMÍNIO ANODIZADO MEDINDO 2,5M .	UND	28	29.3300	821.2400
210	VELA PARA FILTRO	VELA PARA FILTRO DE BARRO.	UND	90	15.3300	1.379.7000
211	XÍCARA PARA CHÁ	XÍCARAS PARA CHÁ 250ML	UND	178	14.9667	2.664.0726
212	PAPEL ALUMÍNIO	ROLO BOBINA DE PAPEL ALUMÍNIO 30CM X 100 METROS	UND	72	14.6667	1.056.0024
213	VARAL DE ROUPA	VARAL DE ROUPA PACOTE COM 10 UNIDADES	UND	25	20.8333	520.8325
214	FRALDA	FRALDA DESCARTAVEL PARA ADULTO TAMANHO P COM 20 UNIDADES	PCT	200	34.9667	6.993.3400
215	CERA	CERA LÍQUIDA PARA PISO INCOLOR 850 ML		60	11.8350	710.1000
216	SAPÓLIO	SAPÓLIO CREMOSO, DESENGORDURANTE, LIMPADOR SAPONÁCEO, MULTIUSO, PARA LIMPEZA, CASA, COZINHA, BANHEIRO, SUPERFÍCIES E OUTROS UTENSÍLIOS 250ML		100	13.8300	1.383.0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

ANEXO IV

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024

O MUNICÍPIO DE JOSENÓPOLIS, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.503/0001-80, com sede administrativa na Rua Santos Pestana, nº 20 – Centro – CEP.: 39.558-000, nesta ato representado por seu Prefeito Sr. Daniel Patrick Ribeiro Queiroz, brasileiro, Enfermeiro, inscrito no CPF sob o nº XX, residente e domiciliado na Rua José Barbosa da Silva, 14, Centro, Josenópolis/MG, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 361, de 17 de março de 2023, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

DETENTORA:

Razão Social: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

Representante Legal: _____

CPF: _____

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza para atender as demandas das secretarias municipais de Josenópolis-MG.

DESCRIÇÃO DOS ITENS:

ITEM	NOME	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	TOTAL
------	------	---------------	-------	-------



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

--	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar da publicação de seu extrato na imprensa oficial do município, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

CLAÚSULA TERCEIRA - REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1. A Prefeitura realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Prefeitura promover as negociações junto aos fornecedores.

3.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Prefeitura convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

3.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Prefeitura, sem justificativa aceitável;

3.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

3.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.7.1, 3.7.2 e 3.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.9.1. por razão de interesse público; ou

3.9.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

4.1. Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no Termo de Referência, de forma que o objeto licitado seja executado de acordo com as informações apresentadas, sob pena de multa de até 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

4.1.2. Os produtos requisitados e entregues deverão ser exatamente em conformidade e quantidade, com o constante da requisição/ordem de fornecimento, emitida por servidor devidamente credenciado pela Prefeitura, devendo substituí-lo sempre que ocorrer qualquer desconformidade, com prazo de entrega de no máximo 48 (quarenta e oito) horas a contar da notificação.

4.2. Indenizar o Município por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

4.3. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra a Prefeitura Municipal;

4.4. Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência.

4.5. Contratar com o Município, nas condições previstas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº xx/2024 e o preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

4.6. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

5.1. Indicar Fiscal e Gestor de Contrato, responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

5.2. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos serviços.

5.3. Efetuar os devidos pagamentos de acordo ao estabelecido no Instrumento Convocatório.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Dos preços

6.1.1. O contratante pagará ao contratado, a importância total estimada de R\$......(.....), correspondente à aquisição dos produtos, objeto em conformidade com o descrito na cláusula primeira desta ata.

6.1.2. Os preços referidos incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do objeto de modo à constituírem a contraprestação pela execução da ata de contrato.

6.1.3. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dias do mês subsequente, contados da data do Atestado de Recebimento, diretamente no Banco do Brasil, em conta corrente da Contratada, acompanhada também da sua regularidade fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e criminais.

7.2. A aplicação de multa na infringência ao disposto na Lei 14.133/2021 obedecerá ao disposto nesta Cláusula.

6.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

7.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

7.3.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

7.4. O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela Prefeitura, que não excederá a 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da intimação.

7.5. O pedido de prorrogação de prazo para entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente ou conforme consta do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº xx/2024 com seus Anexos e a proposta da DETENTORA;

8.2. A existência de preços registrados não obriga o Município firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA - FORO

9.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Grão Mogol, Estado de Minas Gerais.

9.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Josenópolis(MG, xx de xxxxxx de 2024.

Daniel Patrick Ribeiro Queiroz

Prefeito Municipal

Representante legal: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

DETENTORA

Testemunhas:

1. Nome: _____

RG. _____

2. Nome: _____

RG. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

ANEXO V

INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO N.º ____/____ PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2024 PROCESSO INTERNO N.º 040/2024, CONTRATO ENTRE A PREFEITURA DA JOSENÓPOLIS-MG E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE JOSENÓPOLIS, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.503/0001-80, com sede administrativa na Rua Santos Pestana, nº 20 – Centro – CEP.: 39.558-000, nesta ato representado por seu Prefeito Sr. Daniel Patrick Ribeiro Queiroz, brasileiro, Enfermeiro, inscrito no CPF sob o nº XX, residente e domiciliado na Rua José Barbosa da Silva, 14, Centro, Josenópolis/MG, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente contrato, nos termos Lei nº 14.133, de 2021 e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O objeto da presente licitação é a Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de material de limpeza para atender as demandas das secretarias municipais de Josenópolis-MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor estimado deste contrato é de R\$ _____, sendo de R\$. _____, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA.

2.2 - O CONTRATANTE poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do CONTRATANTE ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 -O presente instrumento terá vigência até _____, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

4.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas. 4.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos materiais e/ou produtos entregues e conferidos pela fiscalização do Município de Josenópolis-MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

4.1.3 - Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Josenópolis-MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

4.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Josenópolis-MG.

4.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

4.3 – O Município de Josenópolis-MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Josenópolis-MG.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.

c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Josenópolis-MG.

d) Débito da CONTRATADA para com o Município de Josenópolis-MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

4.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Josenópolis-MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5.1.1 - Após os primeiros 12 (doze) meses contados da orçamentação, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor

5.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1.E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Josenópolis-MG, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município de Josenópolis-MG.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos materiais e /ou produtos será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Josenópolis-MG, caso o mesmo seja devidamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Josenópolis-MG, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais e/ou produtos contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município de Josenópolis-MG, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no prazo máximo de 1 (um) dias úteis, os materiais e/ou produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo material e/ou produto com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a entrega de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) material (s) e/ou produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento. 7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Josenópolis-MG ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

9.2 - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo CONTRATANTE, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Josenópolis-MG, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total da ordem de compra para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega dos materiais e/ou produtos, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total da ordem de compra para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total da ordem de compra se deixar de entregar os materiais e/ou produtos, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Multa de até 20% sobre o valor total da ordem de compra se deixar de entregar os materiais /ou produtos, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21; 10.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163. 10.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 -A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 -O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2024, Processo Licitatório nº 040/2024.

12.2 -Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 -As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Grão Mogol/Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Josenópolis-MG ____/_____/2024

Daniel Patrick Ribeiro Queiroz
Prefeito Municipal

Contratada
CNPJ:

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

Sob as penas da lei, para os devidos fins, a empresa, inscrita no CNPJ sob nº., com sede à, no município de, pelo seu representante legal, DECLARA:

1. Que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para contratação com a Administração Pública;
2. Que, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133/2021, acatando às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;
3. Que se encontra em situação regular com suas obrigações perante o INSS, FGTS e com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal.
4. Declara, ainda, estar ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Cidade/Estado, ____ de _____ de 2024.